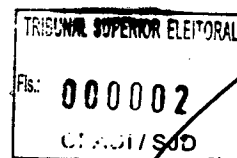


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Ref. PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2.012.**

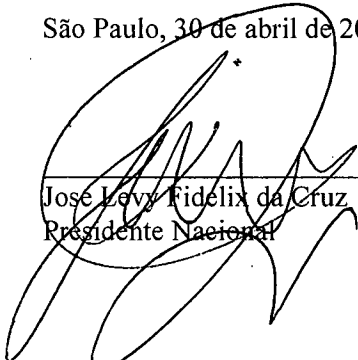


O **PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB**, por seu Presidente Nacional infra assinado, vem encaminhar a este **E. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sua **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, referente ao **EXERCÍCIO DE 2012**, a que se refere o artigo 13, e suas peças conforme a lei nº 9.096/95, artigo 32, parágrafo 1º, identificados abaixo:

- DHP;
- Balanço Patrimonial (CD);
- Demonstração de Resultado;
- Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- Demonstrativo de receitas e despesas, com distinção entre aplicação de recursos do Fundo Partidário e a realizada com outros recursos;
- Demonstrativo de obrigações a pagar;
- Demonstrativo dos recursos do Fundo Partidário distribuídos aos órgãos estaduais, no caso de prestação de contas da direção nacional do partido;
- Demonstrativo dos recursos do Fundo Partidário distribuídos a candidatos;
- Demonstrativo de doações recebidas;
- Demonstrativo de contribuições recebidas;
- Demonstrativo de sobras de campanha;
- Demonstrativo das transferências financeiras intrapartidárias recebidas;
- Demonstrativo das transferências financeiras intrapartidárias efetuadas;
- Parecer da Comissão Executiva Provisória ou do Conselho Fiscal;
- Relação das contas bancárias;
- Extratos Bancários;
- **Toda a documentação comprobatória em original.**

Neste Termo
Pede Deferimento

São Paulo, 30 de abril de 2013.


José Levy Fidelix da Cruz
Presidente Nacional

JOSÉ LEVY FIDELIX DA CRUZ
Presidente Nacional - PTB

SEDE NACIONAL:

SHN - Quadra 02 - Bloco F - Conj. 616 - Ed. Executive Tower - Brasília - DF - CEP: 70702-000

SEDE ADMINISTRATIVA:

Alameda dos Tupiniquins, 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003

www.prtb.org.br - prtb@prtb.org.br

TEL: 61 3328 6128

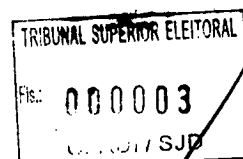
TEL: 11 5097 9987 FAX: 11 5097 9993

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

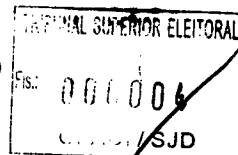
	REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO
	Certidão nº: 2013/033040
	Nome: MARCIEL AROLDI FERREIRA DA ROCHA
	Registro: SP-109904/O-6 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 932.882.208-49
	Validade: 28/07/2013
	Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)



Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0693.3526.1888.0980

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO
	Certidão nº: 2013/033040
	Nome: MARCIEL AROLDI FERREIRA DA ROCHA
	Registro: SP-109904/O-6 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 932.882.208-49
	Validade: 28/07/2013
	Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

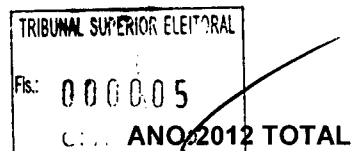
Controle: 0693.3526.1888.0980

BALANÇO PATRIMONIAL

Partido: PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

Órgão do Partido: Nacional

UF/Município: SP/ SÃO PAULO



ATIVO	459.219,94
ATIVO CIRCULANTE	259.182,02
Disponível	
Caixa	442,66
Caixa	442,66
Banco Conta Movimento	105.852,61
(FP) N° Banco: 001 / N° Agencia 3604 - 8 / N° Conta: 412.499 - 5	85.800,26
N° Banco /N° Agencia: 712 - 9 / N° Conta: 1.228 - 9	20.052,35
Aplicação Financeira	102.886,75
Aplicação Financeira	102.886,75
Empréstimos à terceiros	50.000,00
Empréstimos à terceiros	50.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	200.037,92
Depósitos e Cauções	52.852,65
Depósitos Judiciais	52.852,65
Ativo Permanente	147.185,27
Imobilizado	147.185,27
Veículos	81.174,17
Máquinas e Equipamentos	27.706,50
Equipamentos de Telefonia	1.256,00
Computadores	18.759,37
Móveis e Utensílios	16.789,23
Instalações	1.500,00
PASSIVO	459.219,94
PASSIVO CIRCULANTE	605.026,91
Exigível a Curto Prazo	
Contas a pagar	10.510,51
Aluguéis a pagar	10.510,51
Obrigações Tributárias	2.446,37
Irrf s/ aluguéis a recolher	2.446,37
Transferências	584.429,94
Transf. F.P.A Efetuar	474.369,78
Artic. Política das Mulheres	110.060,16
Financiamentos a curto prazo	7.640,09
Financiamento de Leasing	7.640,09
(-) Enc. Financiamento de Leasing	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	16.152,09
Empréstimo - LP	16.152,09
Financiamento a longo prazo	
Financiamento de Leasing	
(-) Enc. Financiamento de Leasing	

Resultado

Superávit Acumulado

(161.959,06)

346.788,17

Déficit do Exercício

(508.747,23)

São Paulo - SP, 30 de Abril de 2013.

Presidente
José Levy Fideles da Cruz
CPF 095.447.127 - 04

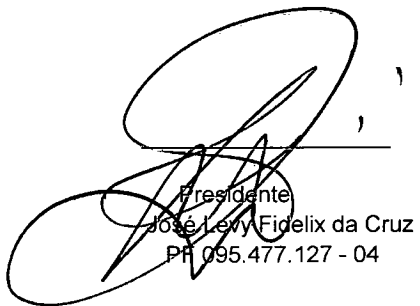
Tesoureiro
José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87

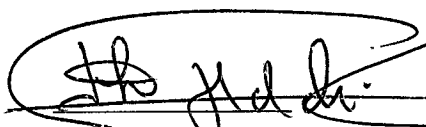
Contabilista /CRC n°
Marciel Aroldo F. da Rocha
CRC N° 109.904/0-6

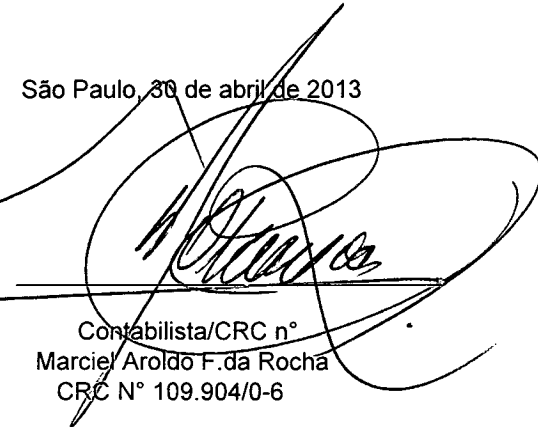
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

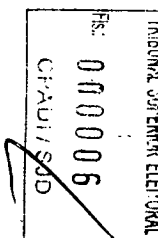
Partido: PRTB - Partido Renovador Trabalhista	
Órgão do Partido: Nacional	UF/Município: SP/São Paulo Ano: 2012
	Total
RECEITA OPERACIONAL	2.578.283,62
(-) Deduções Receita Bruta	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	
(-) Custos dos Produtos Vendidos	
RESULTADO BRUTO	
(-) Despesas Operacionais	(3.087.030,85)
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	
Outras Receitas	-
(-) Outras Despesas Operacionais	
RESULTADO OPERACIONAL	(508.747,23)
RECEITA NA ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	
(-) Custo Bem Vendido	
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	
RESULTADO ANTES DO IR	(508.747,23)
IR	
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(508.747,23)

São Paulo, 30 de abril de 2013


 Presidente
 José Levy Fidelix da Cruz
 PF 095.477.127 - 04


 Tesoureiro
 José Luiz Gladchi
 CPF 852.192.238-87


 Contabilista/CRC n°
 Marciel Aroldo F. da Rocha
 CRC N° 109.904/0-6



DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS

Partido: PRTB		Nº Controle:		
Órgão do Partido: Nacional	UF/Município: SP/São Paulo			Ano: 2012
		Reservas estatutárias	Acumulados	Total
1 SALDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR 2012				346.788,17
2 AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES				
2.1 EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS				
2.2 RETIFICAÇÃO DE ERRO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES				
3 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				(508.280,37)
4 DESTINAÇÃO DO LUCRO				
4.1 TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS ESTATUTÁRIAS				
5 SALTO ATUAL				(461.492,20)

São Paulo, 30 de abril de 2013

Presidente

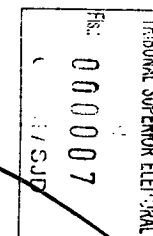
José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.477.127 - 04

Tesoureiro

José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87

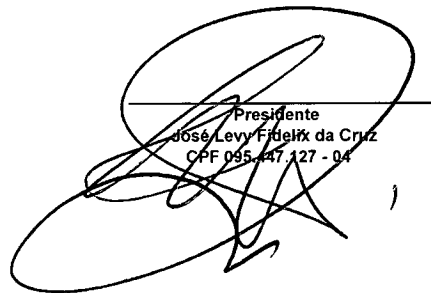
Contabilista/CRC nº

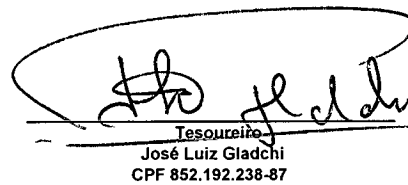
Marciel Aroldo F. da Rocha
CRC/SP 109.904/0-6

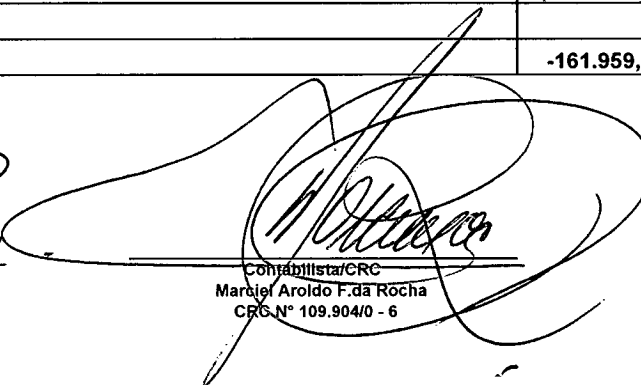


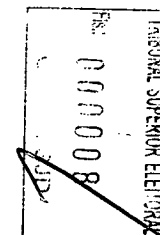
DEMONTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Partido: PRTB	Nº CONTROLE:	
Órgão do Partido: Nacional	UF/MUNICÍPIO: SP/São Paulo	
	Reserva Estatutárias	Acumulados
1 SALDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR 2012		346.788,17
2 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
2.1 EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS		
2.2 RETIFICAÇÃO DE ERRO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES		
3 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(508.747,23)
4 TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS ESTATUTÁRIAS		
5 SALDO ATUAL		-161.959,06


 Presidente
 José Levy Fidelix da Cruz
 CPF 095.447.127 - 04


 Tesoureiro
 José Luiz Gladchi
 CPF 852.192.238-87

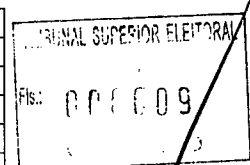

 Contabilista/CRC
 Marciel Aroldo F. da Rocha
 CRC Nº 109.904/0 - 6



DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
(Modelo 1 - RES.19. 768, DE 17.12.96 - ART. 6º ,II)

Partido Diretório Nacional | PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

1.	TOTAL DE RECEITAS			TOTAL R\$
1.1	FUNDO PARTIDARIO			1.697.933,72
1.1.1	COTAS RECEBIDAS			
1.2.	DOAÇÕES			819.430,23
1.2.1.	DE PESSOA FISICA			52.051,00
1.2.2.	DE PESSOA JURIDICA			109.510,24
1.2.3	CONTRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS			657.868,99
1.3	TRANSFERENCIA			-
1.3.1	DIRETORIO ESTADUAL			
	COMITÊ FINANCEIRO NAC. P/ PRESIDENTE			-
1.4	OUTRAS RECEITAS			60.919,67
1.4.1	OUTRAS RECEITAS			60.919,67
1.5	RECEITAS ESTIMADAS EM DINHEIRO			-
1.5.1	RECEITAS ESTIMADAS EM DINHEIRO			
TOTAL				2.578.283,62
		F.PARTIDÁRIO	RECURSOS	TOTAL R\$
2.	TOTAL DAS DESPESAS			3.087.030,85
2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	3.087.030,85
2.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVA	-	-	3.087.030,85
2.1.1.1	DESPESAS C/ PESSOAL	90.398,00	54.030,00	144.428,00
2.1.1.2	LOCAÇÕES	145.053,75		145.053,75
2.1.1.3	DESP. C/ TRANSP. E VIAGENS	85.738,73	18.101,08	103.839,81
2.1.1.4	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL	886.639,50	238.861,50	1.125.501,00
2.1.1.5	MATERIAL DE CONSUMO	51.652,32	92.219,15	143.871,47
2.1.1.6	SERVIÇOS E UTILIDADES	76.638,36	28.813,15	105.451,51
2.1.1.7	DESPESAS GERAIS	67.328,78	80.915,47	148.244,25
2.1.1.8	TRANSFERÊNCIAS	452.833,43	19.000,00	471.833,43
2.1.1.9	DOAÇÃO ELEITORAL		657.820,00	657.820,00
2.1.2.0	DESPESAS INDEDUTÍVEIS	13.940,91	6.520,23	20.461,14
2.1.2.1	IMPOSTOS E TAXAS	7.853,12	1.238,28	9.091,40
2.1.1.10	DESPESAS FINANCEIRAS	5.470,08	5.965,01	11.435,09
2.1.1.11	DESPESAS GERAIS			-
2.1.1.12	MATERIAL DE CONSUMO			-
2.1.1.13	LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS			-
2.1.1.14	SEGUROS			-
2.1.1.15	DESPESAS DIVERSAS			-
2.1.1.16	DESPESAS FINANCEIRAS			-
RESULTADO (1. 2.)				(508.747,23)



São Paulo ,30 de abril 2013.

José Levy Fidelix da Cruz
Presidente Nacional

Marciel Aroldo F.da Rocha
C.R.C. 1SP.109.904/0-6

Demonstrações das Obrigações a Pagar

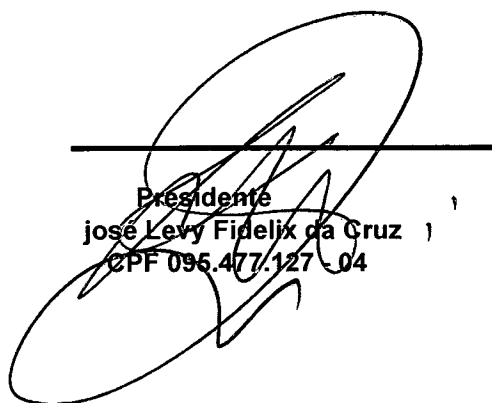
Partido: PRTB - Partido renovador Trabalhista Brasileiro

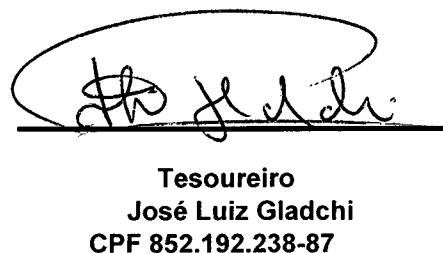
Diretório: Nacional

Exercício 2012

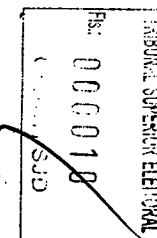
Fornecedor /CPF/CNPJ	Valor	Identificação do documento		n°	Vencimento		
		Data Emissão	Espécie doc.		Dia	Mês	Ano
José levy Fidelix da Cruz	16.152,09						
Total	16.152,09						

São Paulo - SP, 30 de Abril de 2013.


Presidente
José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.477.127-04


Tesoureiro
José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87


Contabilista/CRC
Marciel Aroldo F. da Rocha
CRC N° 109.904/0-6



Demonstrativo de Recursos do Fundo partidário Distribuídos aos Órgãos Estaduais

Partido: PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

Órgão do Partido: Nacional

UF/município: SP/São Paulo

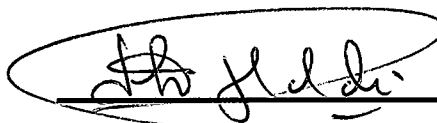
Ano: 2012

Direção Estadual 1° cota 2° cota 3° cota 4° cota 5° cota 6° cota 7° cota 8° cota 9° cota 10° cota 11° cota 12° cota

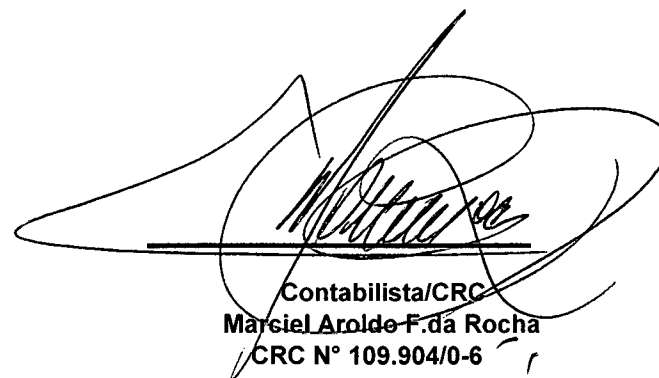
São Paulo - SP, 30 de abril de 2013.



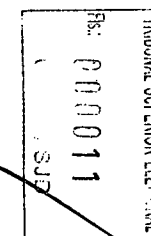
Presidente
José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.477.127 - 04



Tesoureiro
José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87



Contabilista/CRC
Marciel Aroldo F. da Rocha
CRC N° 109.904/0-6



Demonstrativo de Recursos do Fundo Partidário Distribuídos a Candidatos

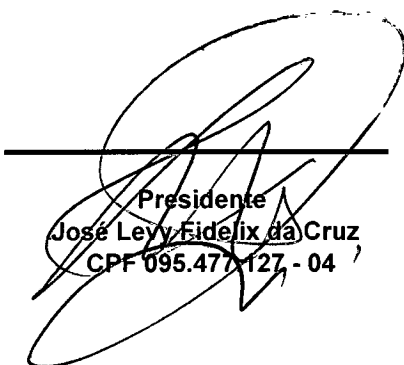
Partido: PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

Órgão do Partido: Nacional

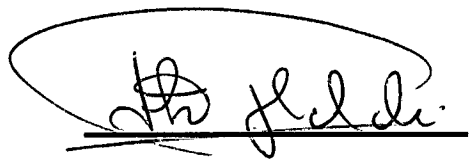
UF/Município: SP/São Paulo

Ano: 2012

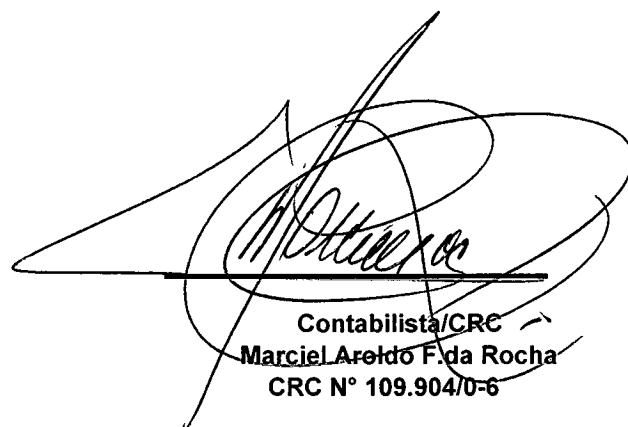
São Paulo - SP, 30 de abril de 2013.



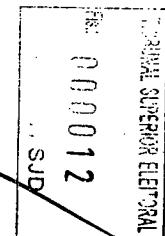
Presidente
José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.477.127 - 04

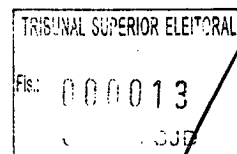


Tesoureiro
José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87



Contabilista/CRC
Marciel Aroldo F. da Rocha
CRC N° 109.904/0-6





Demonstrações das Doações Recebidas

ANEXO

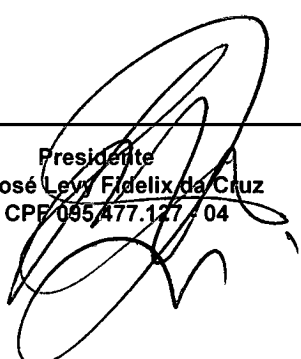
Partido: PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

Órgão do Partido: Nacional

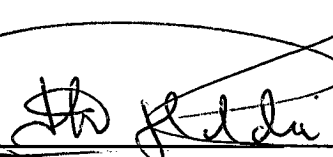
UF/Município: SP/São Paulo

Ano: 2012

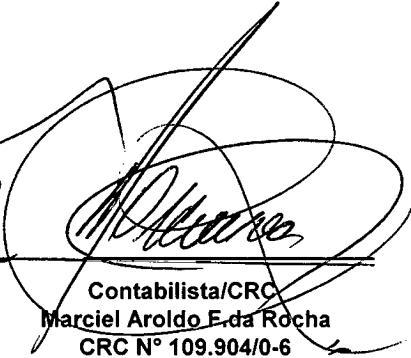
São Paulo - SP, 30 de abril de 2013.



Presidente
José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.477.127-04



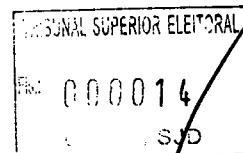
Tesoureiro
José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87



Contabilista/CRC
Marciel Aroldo F. da Rocha
CRC N° 109.904/0-6

Demonstrações das Contribuições Recebidas

ANEXO



Partido: PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

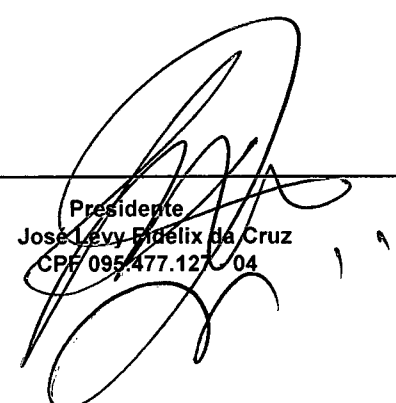
Órgão do Partido: Municipal

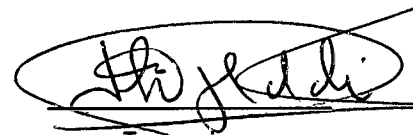
UF/Município: SP/São Paulo

Ano: 2012



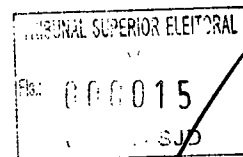
São Paulo - SP, 30 de abril de 2013.


Presidente
José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.477.127-04


Tesoureiro
José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87


Contabilista/CRC
Marciel Aroldo F. da Rocha
CRC N° 109.904/0-6

Demonstrativo de Sobras de Campanha



Partido: PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

Órgão do Partido: Nacional

UF/Município: SP/São Paulo

Ano: 2012

São Paulo - SP, 30 de abril de 2013.

Presidente

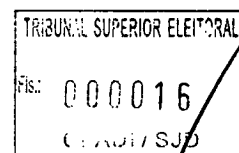
José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.477.127-04

Tesoureiro

José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87

Contabilista/CRC

Marciel Aroldo E. da Rocha
CRC N° 109.904/0-6



Demonstrativo das Transferencias Financeiras Intrapartidárias Recebidas

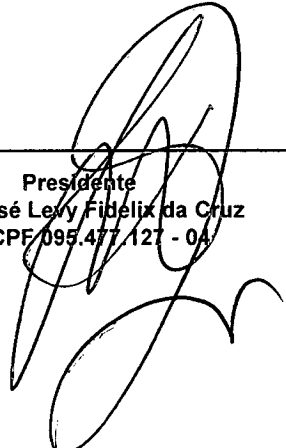
Partido: PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

Órgão do Partido: Nacional

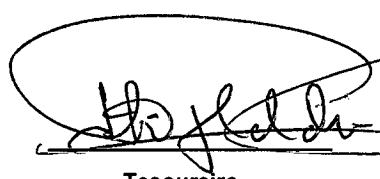
UF/Município: SP/São Paulo

Ano: 2012

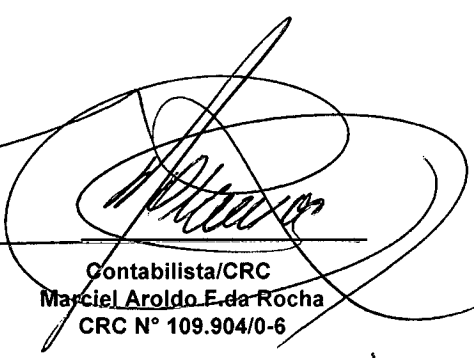
São Paulo - SP, 30 de abril de 2013.



Presidente
José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.477.127 - 04

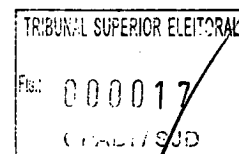


Tesoureiro
José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87



Contabilista/CRC
Marciel Aroldo E. da Rocha
CRC N° 109.904/0-6

Demonstrativo das Transferencias Financeiras Intrapartidárias Efetuadas



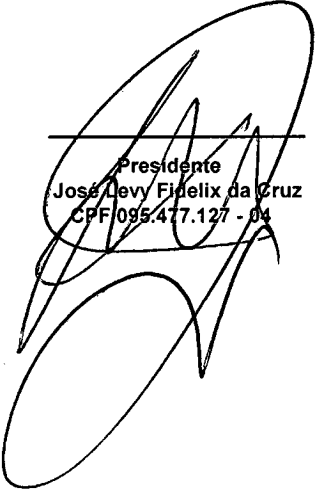
Partido: PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

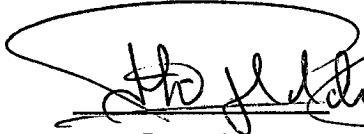
Órgão do Partido: Nacional

UF/Município: SP/São Paulo

Ano: 2012

São Paulo - SP, 30 de abril de 2013.

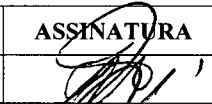
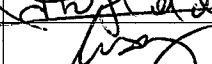
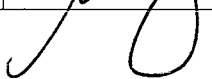

Presidente
José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.477.127 - 04

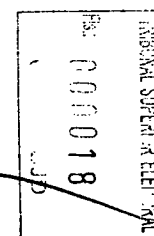

Tesoureiro
José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87

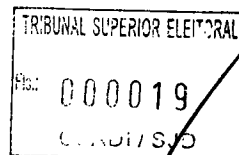

Contabilista/CRC
Marciel Aroldo F. da Rocha
CRC N° 109.904/0-8

PARECER DA COMISSÃO EXECUTIVA

A comissão Executiva Nacional, regularmente reunida, e em cumprimento da legislação eleitoral vigente, após analisar os demonstrativos e documentos contábeis relativos às contas e posições Patrimonial e Financeira, representativas do exercício de 2012, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

NOME	CARGO	ENDEREÇO	ASSINATURA
José Levy Fidelix da Cruz	PRESIDENTE	ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210 MOEMA - SÃO PAULO	
Aldinea Rodrigues Fidelix da Cruz	VICE PRESIDENTE	ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210 MOEMA - SÃO PAULO	
Levy Francisco Rodrigues Fidelix	SECRETARIO	ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210 MOEMA - SÃO PAULO	
José Luiz Gladchi	1º TESOUREIRO	ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210 MOEMA - SÃO PAULO	
Marcelo Ayres Duarte	2º TESOUREIRO	ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210 MOEMA - SÃO PAULO	

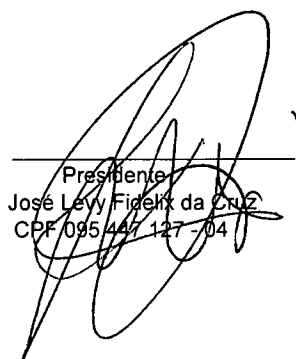




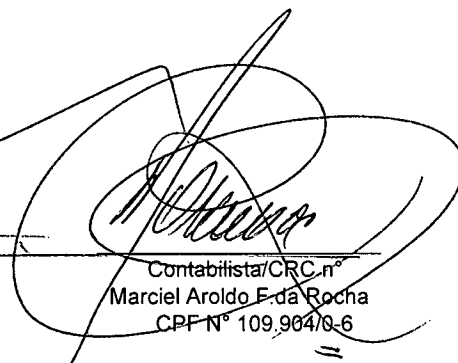
RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS ABERTAS
(RESOLUÇÃO Nº 19.768, DE 17/12/1996 – ART. 6º XI)

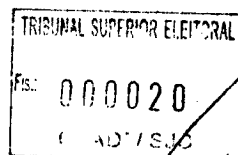
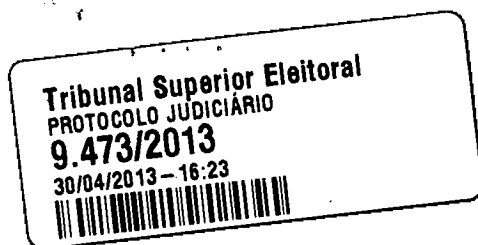
BANCO		AGÊNCIA	CONTA		ENDEREÇO
BANCO DO BRASIL		3604-8	412.499-5	FP	BRASILIA
BANCO DO BRASIL		712 - 9	1.228 - 9	RP	AV.PAULISTA

São Paulo - SP, 30 de Abril de 2013.


Presidente
José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.447.127-04


Tesoureiro
José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87


Contabilista/CRC nº
Marciel Aroldo F. da Rocha
CPF Nº 109.964/0-6

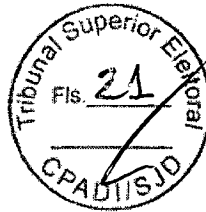


PRTB

BALANÇO

PATRIMONIAL

"CD"



**Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifico que, em pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP, não foram encontrados processos que justifiquem a distribuição por prevenção dos presentes autos.

Eliza Mara Alves do Prado
Técnico Judiciário
Matrícula 30900830

HENRY CAVALCANTE LOPES
Chefe da SEADI

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, certifico que este feito foi distribuído, pelo sistema automático, mediante sorteio, ao(a) Exmo(a). Sr(a). Ministro(a) CASTRO MEIRA, Relator(a), nos termos do art. 16, § 8º do RITSE e em razão da certidão exarada pela SEADI.

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI



Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Relatório de Agentes Responsáveis

Data: 22/4/2013 17:41:52

Pág: 1

PERÍODO: 01/01/2012 A 31/12/2012

UF: BR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REC: 000022

01/01/2012

PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB

1º - TESOUREIRO : CÍCERO ALVES CAVALCANTE

Período : 31/01/2012 a 31/01/2020

TÍTULO ELEITORAL: 009989882097

CPF: 14513994134

ENDEREÇO: SHN, QUADRA 02, BLOCO F, SALA 616

MUNICÍPIO : BRASÍLIA

UF:

CEP : 70702000

TELEFONE: 6133286128

Fax:

E-MAIL:

1º - SECRETÁRIO : JOSÉ AYRES DUARTE

Período : 31/01/2008 a 31/01/2012

TÍTULO ELEITORAL: 006356540116

CPF: 09625208887

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:

1º - SECRETÁRIO : JOSÉ AYRES DUARTE

Período : 31/01/2012 a 31/01/2020

TÍTULO ELEITORAL: 006356540116

CPF: 09625208887

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:

1º - TESOUREIRO : JOSÉ LUIZ GLADCH

Período : 31/01/2008 a 31/01/2012

TÍTULO ELEITORAL: 096525370116

CPF: 85219223887

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:

1º - VICE-PRESIDENTE : ALDINEA RODRIGUES FIDELIX DA CRUZ

Período : 31/01/2008 a 31/01/2012

TÍTULO ELEITORAL: 096252400159

CPF: 09544712704

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS, 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:

1º - VICE-PRESIDENTE : ALDINEA RODRIGUES FIDELIX DA CRUZ

Período : 31/01/2012 a 31/01/2020

TÍTULO ELEITORAL: 096413870159

CPF: 00777499797

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:

PRTB



Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Relatório de Agentes Responsáveis

Data: 22/4/2013 17:41:52

Pág: 2

2º - SECRETÁRIO : CICERO ALVES CAVALCANTE

Período : 31/01/2008 a 31/01/2012

TÍTULO ELEITORAL: 248557210116

CPF: 16664133806

ENDEREÇO: SHN, QUADRA 02, BL. F, SALA 616

MUNICÍPIO : BRASÍLIA

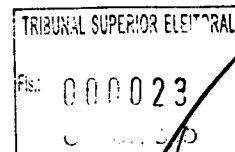
UF:

CEP : 00000000

TELEFONE: 6133286128

Fax:

E-MAIL:



2º - SECRETÁRIA : LÍVIA MARIA RODRIGUES FIDELIX DA CRUZ

Período : 31/01/2012 a 31/01/2020

TÍTULO ELEITORAL: 316374720159

CPF: 34461672859

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEINS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:

2º - TESOUREIRO : MARCIEL AROLDI FERREIRA ROCHA

Período : 31/01/2012 a 31/01/2020

TÍTULO ELEITORAL: 083266890159

CPF: 93288220849

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEINS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:

2º - TESOUREIRO : MARCIEL AROLDI FERREIRA ROCHA

Período : 31/01/2008 a 31/01/2012

TÍTULO ELEITORAL: 002285011902

CPF: 93288220849

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEINS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:

2º - VICE-PRESIDENTE : MILTON ROMANO

Período : 31/01/2012 a 31/01/2020

TÍTULO ELEITORAL: 170191800108

CPF: 69695008887

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEINS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:

2º - VICE-PRESIDENTE : MILTON ROMANO

Período : 31/01/2008 a 31/01/2012

TÍTULO ELEITORAL: 170191800108

CPF: 03399759894

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEINS, 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:



Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Relatório de Agentes Responsáveis

Data: 22/4/2013 17:41:52

Pág: 3

3º - VICE-PRESIDENTE : EDSON ROBERTO ORLOSKI

Período : 31/01/2012 a 31/01/2020

TÍTULO ELEITORAL: 096021180175

CPF: 50976818868

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

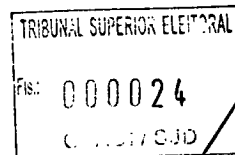
UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:



3º - VICE-PRESIDENTE : EDSON ROBERTO ORLOSKI

Período : 31/01/2008 a 31/01/2012

TÍTULO ELEITORAL: 248557210116

CPF: 50976818868

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

MAIL:

PRESIDENTE : JOSÉ LEVY FIDELIX DA CRUZ

Período : 31/01/2012 a 31/01/2020

TÍTULO ELEITORAL: 096252400159

CPF: 09544712704

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:

PRESIDENTE : JOSÉ LEVY FIDELIX DA CRUZ

Período : 31/01/2008 a 31/01/2012

TÍTULO ELEITORAL: 096252400159

CPF: 09544712704

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:

SECRETÁRIO-GERAL : LEVY FRANCISCO RODRIGUES FIDELIX

Período : 31/01/2008 a 31/01/2012

TÍTULO ELEITORAL: 254294080116

CPF: 26596701883

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:

SECRETÁRIO-GERAL : LEVY FRANCISCO RODRIGUES FIDELIX

Período : 31/01/2012 a 31/01/2020

TÍTULO ELEITORAL: 254294080116

CPF: 26596701883

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE: 1150979987

Fax:

E-MAIL:



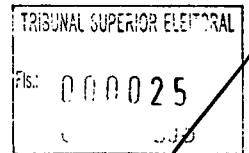
Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Relatório de Agentes Responsáveis

Data: 22/4/2013 17:41:52

Pág: 4



TESOUREIRO : JOSÉ LUIZ GLADCHI

Período : 31/01/2012 a 31/01/2020

TÍTULO ELEITORAL: 096525370116

CPF: 85219223887

ENDEREÇO:ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210

MUNICÍPIO :SÃO PAULO

UF:

CEP : 04077003

TELEFONE:1150979987

Fax:

E-MAIL:

TESOUREIRO : MARCELO AYRES DUARTE

Período : 31/01/2008 a 31/01/2012

TÍTULO ELEITORAL: 254109200191

CPF: 26779638846

ENDEREÇO:ALAMEDA DOS TUPINIQUEIS Nº 1210

MUNICÍPIO :SÃO PAULO

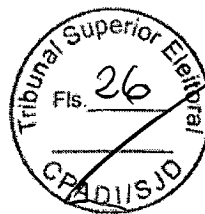
UF:

CEP : 04077003

TELEFONE:1150979987

Fax:

MAIL:

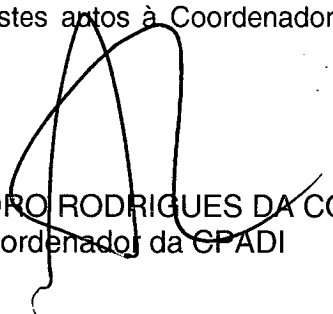


**Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

De acordo com as informações prestadas, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, faço remessa destes autos à Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - COEPA.


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI

Recebido em

07/05/13

às 15:00 h

Amorim
COEPA/SCI

A

SECEP

Para exame preliminar.

7/5/13



Thiago Bergmann de Queiroz
Coordenador de Exame de Contas
Eleitorais e Partidárias - COEPA

RECEBIDO EM

08/05/13

às 13:35 h

Josineuma
SECEP

A SEDEX para digitalização das peças.

Elizanete Ribeiro Dias
Chefe da SECEP

Após portaria de distribuição das prestações de contas do exercício de 2012, do servidor ALEXANDRE para o exame preliminar das contas do PTB.

Observando as providências seguintes:

1. Publicação do Balanço (DJE nº 86 em 9.5.2013)
2. Exame preliminar.

30.5.2013

Elizanete
Elizanete Ribeiro Dias
Chefe da SECEP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação nº 67/2013 Secep/Coepa

Referência: Prestação de Contas nº 241-14

Assunto: **Prestação de contas referente ao exercício de 2012 do Diretório Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) – exame preliminar**

Receita Total: R\$2.578.283,62 (Fundo Partidário: R\$1.697.933,72; Recursos Próprios: R\$819.430,23; Outras Receitas: R\$60.919,67), conforme Demonstrativo de Receitas e Despesas (fl. 9)

Senhor Coordenador,

1. Versa esta informação sobre o **exame preliminar** acerca da prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2012 do Diretório Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB).

I – Histórico

2. Em 30.4.2013, sob o Protocolo nº 9.473, o PRTB apresentou a retrocitada prestação de contas neste TSE, nos termos do art. 13 da Res.-TSE nº 21.841/2004.¹
3. Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Resolução-TSE nº 21.841/2004, a Secretaria Judiciária informou os dados dos agentes responsáveis (fls. 22-25), distribuiu o processo pelo sistema automático para o Excelentíssimo Senhor Ministro Relator Castro Meira (fl. 21) e encaminhou a prestação de contas diretamente para esta unidade técnica, a qual foi recebida em 7.5.2013.

¹ Art. 13. As direções nacional, estadual e municipal ou zonal dos partidos políticos devem apresentar a prestação de contas anual até o dia 30 de abril do ano subsequente ao órgão competente da Justiça Eleitoral (Lei nº 9.096/1995, art. 32, *caput*).

II – Escopo

4. Com base no art. 20 da Res.-TSE nº 21.841/2004,² visando à otimização da análise de contas, este exame preliminar restringiu-se à verificação da formalidade das peças e dos documentos obrigatórios exigidos nas Resoluções-TSE nºs 21.841/2004, 22.500/2006, 22.655/2007 e 23.018/2009, nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e nas leis correlatas.

5. Cabe destacar que não foi objeto deste exame preliminar a análise da regularidade das receitas e dos dispêndios realizados pelo partido no exercício a que se referem as contas, devendo essa análise ocorrer em momento posterior, condicionada à completude da prestação de contas, nos termos do art. 14 da Res.-TSE nº 21.841/2004.

III – Exame preliminar

6. O exame da prestação de contas restringiu-se aos documentos dispostos às fls. 2-26, aos livros Diário nº 19 e Razão nº 19 – Anexos 2 e 3 respectivamente – e aos Anexos 1 e de 4 a 9, apresentados pelo Diretório Nacional do PRTB.

7. Informa-se que o Balanço Patrimonial foi publicado no *Diário da Justiça Eletrônico* nº 86, às pp. 49/50, em 9.5.2013.

8. Após proceder ao exame preliminar das peças e dos documentos comprobatórios encaminhados pelo partido, esta unidade técnica verificou que certos documentos obrigatórios não foram entregues, conforme discriminação a seguir:

Documentos obrigatórios	Inconsistência	Exigência legal
a) Demonstração dos fluxos de caixa	Não apresentou.	Resolução-CFC nº 1.409/2012.
b) Demonstrativo de Obrigações a Pagar	Dados estão incompletos e não conferem com as informações do Balanço Patrimonial.	Art.14, II, <i>b</i>
c) Demonstrativo dos Recursos do Fundo Partidário Distribuídos aos Órgãos Municipais / Zonais.	Não apresentou.	Art.14, II, <i>d</i>

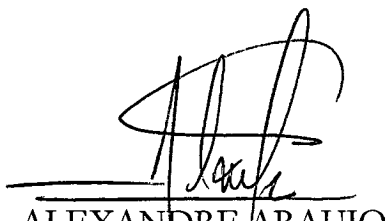
² Art. 20. **O exame das contas deve verificar a regularidade e a correta apresentação das peças e dos documentos exigidos**, valendo-se de procedimentos específicos aprovados pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme o disposto no § 4º do art. 23 desta resolução. (grifo nosso)

d) Relação de Contas Bancárias	Falta a indicação do endereço de forma completa.	Art.14, II, I
e) Extratos Bancários das aplicações financeiras	Não apresentou.	Art. 14, II, II
f) Livro Diário registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas contendo as demonstrações contábeis e a DHP do contador	O Livro Diário apresentado não foi registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 14, II, II, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, c.c. a Resolução-CFC nº 1.363/2011
g) Demonstrativo de Dívida de Campanha	Não apresentou.	Resolução-TSE nº 22.500/2006
h) Demonstrativo consolidado dos gastos com pessoal	Não apresentou.	Art. 34, III, c.c. art. 44, I, da Lei nº 9.096/1995, c.c. as Resoluções-TSE nºs 22.655/2007 e 23.018/2009

IV – Conclusão

9. A ausência do registro público competente no Livro Diário nº 19 (Anexo 2), conforme letra *d* e *e* do parágrafo antecedente, resulta na **impossibilidade de aplicação dos procedimentos técnicos de exame**. Assim, esta unidade técnica opina pela **desaprovação** das contas referentes ao exercício de 2012 do Diretório Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), conforme prevê o art. 24, III, *a* e *c*, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, com abertura de vistas para manifestação no prazo de 72 horas.

10. Sugere-se que, no prazo estabelecido, o partido seja instado a apresentar a documentação elencada nas letras *a*, *b*, *c* e *f* do item 8 desta informação, com vistas à regularidade.


ALEXANDRE ARAUJO
Analista Judiciário

Brasília, 15 de maio de 2013.


ELIZANETE DIAS
Chefe da Seção de Exame de
Contas Eleitorais e Partidárias

Despacho

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 99/2013

PROTOCOLO Nº 9.063/2013

REF.: PETIÇÃO Nº 1747-93.2011.6.00.0000 – CLASSE 24 – DISTRITO FEDERAL (Brasília)

Relator: Ministro Dias Toffoli

Requerente: Partido Social Democrático (PSD) – Nacional

Advogados: Admar Gonzaga Neto e outros

DECISÃO

O advogado José Ricardo Baitello requer vista dos autos com carga da Petição nº 174793, nos termos do art. 7º, XIII a XV, da Lei nº 8.906/94 c.c o art. 40, II, do Código de Processo Civil, para estudo e extração de cópias, pois patrocina uma demanda análoga.

O processo trata da participação do Partido Social Democrático (PSD) no rateio do Fundo Partidário.

Defiro a vista dos autos em secretaria e a extração de cópias, a custeio do requerente.

Publique-se

Brasília/DF, 29 de abril de 2013.

Ministro Dias Toffoli, Relator.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias

Balanco Patrimonial

DIRETÓRIO NACIONAL - PRTB

BALANÇO PATRIMONIAL		
Partido: PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro		
Órgão do Partido: Nacional	UF/Município: SP/ SÃO PAULO	ANO:2012 TOTAL
ATIVO		459.219,94
ATIVO CIRCULANTE		259.182,02
Disponível		
Caixa		442,66
Caixa		442,66
Banco Conta Movimento		105.852,61
(FP) Nº Banco: 001 / Nº Agência 3604 - 8 / Nº Conta: 412.499 - 5		85.800,26
Nº Banco /Nº Agência: 712 - 9 / Nº Conta: 1.228 - 9		20.052,35
Aplicação Financeira		102.886,75
Aplicação Financeira		102.886,75
Empréstimos à terceiros		50.000,00
Empréstimos à terceiros		50.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		200.037,92
Depósitos e Cauções		52.852,65
Depósitos Judiciais		52.852,65

Ativo Permanente	147.185,27
Imobilizado	147.185,27
Veículos	81.174,17
Máquinas e Equipamentos	27.706,50
Equipamentos de Telefonia	1.256,00
Computadores	18.759,37
Móveis e Utensílios	16.789,23
Instalações	1.500,00
PASSIVO	459.219,94
PASSIVO CIRCULANTE	605.026,91
Exigível a Curto Prazo	
Contas a pagar	10.510,51
Aluguéis a pagar	10.510,51
Obrigações Tributárias	2.446,37
Irr s/ aluguéis a recolher	2.446,37
Transferências	584.429,94
Transf. F.P.A Efetuar	474.369,78
Partic. Política das Mulheres	110.060,16
Financiamentos a curto prazo	7.640,09
Financiamento de Leasing	7.640,09
(-) Enc. Financiamento de Leasing	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	16.152,09
Empréstimo - LP	16.152,09
Financiamento a longo prazo	
Financiamento de Leasing	
(-) Enc. Financiamento de Leasing	
Resultado	(161.959,06)
Superávit Acumulado	346.788,17
Déficit do Exercício	(508.747,23)

São Paulo - SP, 30 de Abril de 2013.

Presidente
José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.447.127 - 04

Tesoureiro
José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87

Contabilista /CRC n°
Marciel Aroldo F.da Rocha
CRC N° 109.904/0-6

DIRETÓRIO NACIONAL - PCB

Balanco Patrimonial

- EXERCÍCIO 2012	
Partido: Partido Comunista Brasileiro	UF/Município: RJ/Rio de Janeiro
Órgão do Partido: Nacional	
1 ATIVO	TOTAL
1.1 Ativo Circulante	723.632,17
1.1.1 – Disponível	507.279,35
1.1.1.1 – Caixa	348.325,36
1.1.1.1.1 – Caixa Fundo Partidário	71.276,49
1.1.1.1.2 – Caixa Outros Recursos	70.130,34
1.1.1.2 – Banco Conta Movimento	1.146,45
1.1.1.2.1 – (FP) N°. Banco 001 – Agência: 1211-4 / N°. Conta: 500.543-4	187.368,86
1.1.1.2.2 – (OR) N°. Banco 104 – Agência: 2809 / N°. Conta: 66-1	123.658,96
1.1.1.2.3 – (FP) N°. Banco 104 – Agência 2809 / N°. Conta – 466-7	2.552,56
1.1.1.2.4 – (FP) N°. Banco 001 – Agência 1211-4 / N°. Conta – 500.543-6	63.709,90
1.1.1.2.5 – (FP) N°. Banco 104 – Agência 2809 / N°. Conta – 11288-2	1.826,16
1.1.2 - Créditos	89.000,00
1.1.2.1 – Valores a Receber	57.314,93
1.1.2.1.6 – Outros Créditos (Especificar)	57.614,93
1.1.2.1.6.1- Depósito não Identificado	76,75
1.1.2.1.7 – Receitas a Receber	57.238,18
1.1.4 – Estoques	1.639,06
1.1.4.4 – Material de Processamento de Dados	1.639,06
1.1.4.2 – Material de Expediente	
1.1.4.3 – Materiais impressos	
1.1.4.4 – Material de Processamento de Dados	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO DO COORDENADOR DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS
Prestação de Contas nº 241-14

Em 15 de maio de 2013.

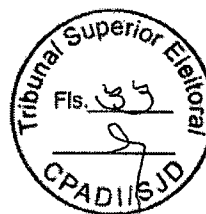
1. De acordo com a Informação-Secep/Coepa nº 67/2013.
2. Encaminhe-se o processo à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator Castro Meira, com sugestão do parecer pela **desaprovação** das contas de 2012 do Diretório Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), devido à **impossibilidade de aplicação dos procedimentos técnicos** ante a ausência de elementos suficientes para o exame das contas, apontados no item 8 da supracitada informação, conforme prevê o art. 24, III, *a e c*, da Resolução-TSE nº 21.841/2004.
3. Sugere-se que seja concedido o prazo de 72 horas para manifestação da agremiação, conforme o disposto no art. 24, § 1º, da Resolução-TSE nº 21.841/2004.



THIAGO BERGMANN DE QUEIROZ



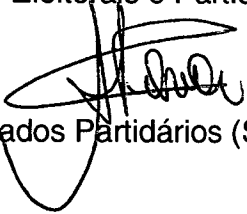
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

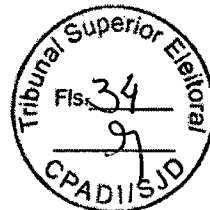
TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 16 de maio de 2013, estes autos foram recebidos da Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA).

Eu, , Ana Paula Pereira da Silva, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

TERMO DE CONCLUSÃO

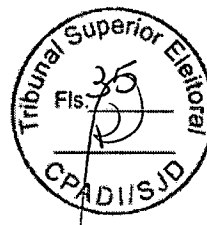
Aos 17 de maio de 2013, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). MINISTRO CASTRO MEIRA, Relator(a).


Estella Mara Gentijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

GABINETE DO MINISTRO CASTRO MEIRA
Processo recebido em 17/5/2013
As 17 : 20 hora
Servidor: Felício



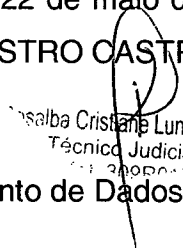
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

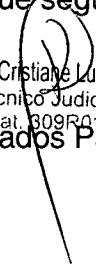
TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 22 de maio de 2013, estes autos foram recebidos do Gabinete do Exmo. Sr. MINISTRO CASTRO MEIRA, Relator.

Eu,  Rosalba Cristiane Lunardi Motta, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

TERMO DE JUNTADA

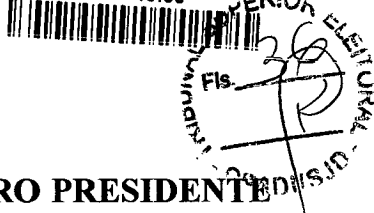
Aos 23 de maio de 2013, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 10.306/2013, que segue.

Eu,  Rosalba Cristiane Lunardi Motta, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.



**PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO
DIRETÓRIO NACIONAL**

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIÁRIO
10.306/2013
08/05/2013 - 16:00



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO PRESIDENTE
DO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.**

*1. em 20/05/2013
letis*

Processo nº: 24114.2013.600.0000
Prestação de Contas

O **PRTB - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO**, por seu Fundador e Presidente Nacional infra-firmado, vem, respeitosamente, nos autos do feito em epígrafe, requerer **VISTAS** dos mesmos fora de cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de ser possibilitado ao ora Requerente a extração de cópias reprográficas das documentações e comprovações apresentadas em Juízo no seu teor original, com vistas ao exercício de seu arquivamento junto a este Diretório Nacional.

A extração das cópias aqui mencionadas, ficará a cargo do Delegado Nacional, Sr. Wilson Mendes Gomes, portador da cédula de identidade RG nº 996-223/SSP-DF

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Brasília, 8 de maio de 2013.

JOSÉ LEVY FIDELIX DA CRUZ
Fundador e Presidente Nacional do PRTB

SEDE NACIONAL:

SHN - Quadra 02 - Bloco F - Conj. 616 - Ed. Executive Tower - Brasília - DF - CEP: 70702-000

TEL: 61 3328 6128

SEDE ADMINISTRATIVA:

Alameda dos Tupiniquins, 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003

TEL: 11 5097 9987 FAX: 11 5097 9993

www.prtb.org.br - prtb@prtb.org.br



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14 (9.473/2013) – CLASSE 25 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

RELATOR : MINISTRO CASTRO MEIRA
REQUERENTE : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO
(PRTB) – NACIONAL

DESPACHO

Vistos.

Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2012 do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB).

Após a sua apresentação, o partido requereu vista dos autos, por 10 dias, com a finalidade de extrair cópia dos documentos originais para arquivamento no seu Diretório Nacional (Protocolo 10.306/2013).

A Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA) informa que o partido não apresentou determinados documentos considerados obrigatórios pela legislação de regência, o que impede a análise das contas. Desse modo, opina pela sua desaprovação, o que foi ratificado pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria (Informação 67/2013-SECEP/COEPA, às fls. 27-32).

Antes o exposto, abra-se **vista** ao Diretório Nacional do PRTB, pelo prazo de **72 horas**, para que se manifeste, nos termos do art. 24, § 1º, da Res.-TSE 21.841/2004.

No decorrer desse prazo, o partido extraia as cópias que entender necessárias.

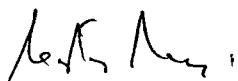
Ne



Encaminhe-se ao partido cópia da citada informação.

P. I.

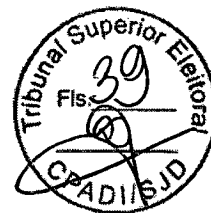
Brasília (DF), 20 de maio de 2013.


MINISTRO CASTRO MEIRA

Relator



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

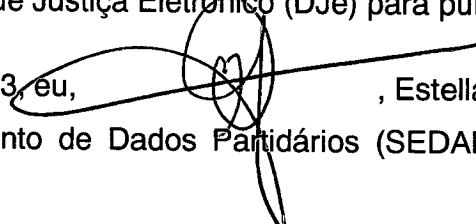
TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 23 de maio de 2013, os presentes autos foram recebidos do Gabinete do(a) Ministro(a) CASTRO MEIRA.

Eu, , Estella Mara Gontijo Bittar, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esse termo.

CERTIDÃO

Certifico que, em 23 de maio de 2013, o despacho de 20.5.2013, fls. 37-38 foi encaminhado ao Diário de Justiça Eletrônico (DJe) para publicação.

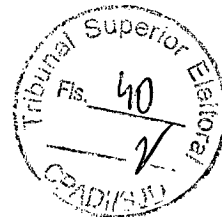
Aos 27 de maio de 2013, eu, , Estella Mara Gontijo Bittar, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o despacho supramencionado foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) de 27 de maio de 2013, fl. 3.

Em 27 de maio de 2013.


Estella Mara Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

FORMULÁRIO PARA TRANSMISSÃO DE FAX

FAX [x] SIMPLES [] CIRCULAR MENSAGEM Nº XX/2013 – SEDAP/CPADI/SJD
DESTINATÁRIO(A): PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB).

FAX Nº: (11) 5097.9993 (11) 5097.9987

PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): 8.

DATA: 27.05.2013.

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.473/2013).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRO CASTRO MEIRA.
REQUERENTE	: : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - NACIONAL
ASSUNTO:	: PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE EXERCÍCIO FINANCEIRO -2012

Ao Senhor

José Levy Fidelix da Cruz

Presidente Nacional do PRTB.

Intimamos V. Senhoria de despacho exarado pelo Exmo. Senhor. Ministro Relator (publicado no DJe de 27.5.2013, fl. 3), nos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

“DESPACHO

Vistos.

Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2012 do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB).

Após a sua apresentação, o partido requereu vista dos autos, por 10 dias, com a finalidade de extrair cópia dos documentos originais para arquivamento no seu Diretório Nacional (Protocolo 10.306/2013).

A Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA) informa que o partido não apresentou determinados documentos considerados obrigatórios pela legislação de regência, o que impede a análise das contas. Desse modo, opina pela sua desaprovação, o que foi ratificado pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria (Informação 67/2013-SECEP/COEPA, às fls. 27-32).

Antes o exposto, abra-se vista ao Diretório Nacional do PRTB, pelo prazo de 72 horas, para que se manifeste, nos termos do art. 24, § 1º,

ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030 7873.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030 7000 - Fax: (61) 3030 9951

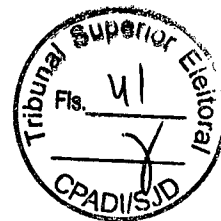
Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 05/27/2013 15:41
NOME : CENAG
FAX : 33163167
TEL : 33163361
NÚMERO: D000G8N654807

DIA, HORA
NÚMERO DE FAX/NOME
DURAÇÃO
PÁGINAS
RESULT.
MODO

05/27 15:37
00251150979993
00:04:21
08
OK
NORMAL



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

da Res.-TSE 21.841/2004.

No decorrer desse prazo, o partido extraia as cópias que entender necessárias.

Encaminhe-se ao partido cópia da citada informação.

P. I.

Brasília (DF), 20 de maio de 2013.

MINISTRO CASTRO MEIRA

Relator".

Segue, anexa, cópia da Informação nº 67/2013 - Secep/Coepa/SCI.

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD

ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030 7873.

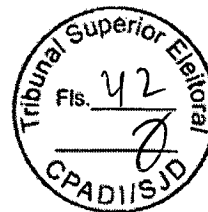
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030 7000 - Fax: (61) 3030 9951

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, fiz carga destes autos ao Senhor WILSON MENDES GOMES, delegado nacional do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), contendo 42 folhas (inclusive esta), numeradas e rubricadas, em 1 volume e 9 Anexos.

Brasília, 28 de maio de 2013.

Jose Wilton Alves Freire
Assistente de Chefia
Estefia Maria Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

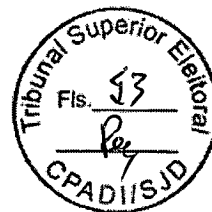
REGISTRO DE CARGA DE PROCESSO	
Tipo de Publicação: Outros: (X) DJe () Vista deferida () Secretaria () Ciência de decisão em Cartório () Sessão () Autos Findos	
☐ Assinatura do (Advogado(a)/Estagiário(a)):	
☐ Telefone: (61) 3328-5928 / 8719-1265	
☐ E-mail: ()	
☐ Assinatura do(a) servidor(a):	
☐ Data para devolução dos autos: 31/05/2013	
Autos devolvidos em: 31/5/2013	
Assinatura do(a) servidor(a):	

Jose Wilton Alves Freire
Assistente de Chefia
SEDAP/CPADI/SJD

Jose Wilton Alves Freire
Assistente de Chefia
SEDAP/CPADI/SJD



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 3 de junho de 2013, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 12.586/2013, que segue. A documentação comprobatória que acompanhava a manifestação passou a constituir o Anexo 10.

Eu, *Rey Vinas*, Reivaldo Vinas, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.



PARTII
RENOVADOR TRABALHISTA

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIÁRIO

12.586/2013

31/05/2013 - 12:15



DIRETÓRIO NACIONAL



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR DA PC Nº
24114 - DR. CASTRO MEIRA - DO COLENO TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL.

Processo nº: 24114.2013.6.00.0000

Prestação de Contas

O PRTB - PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO, por seu Fundador e Presidente Nacional infra-firmado, nos autos do feito em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o parecer proferido pela COEPA, expor e requerer o quanto segue:

Preliminarmente, reapresenta o PRTB os livros Diário e Razão devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Marcelo Ribas, penitenciando-se pelo equívoco anteriormente praticado.

Com relação aos demonstrativos de fluxo de caixa, obrigações a pagar, distribuição das verbas advindas do Fundo Partidário e de dívida de campanha e documentações exigidas pela COEPA em seu parecer, em anexo, o PRTB efetiva o cumprimento de referidas exigências, a fim de que se surtam os devidos efeitos legais e de direito.

SEDE NACIONAL:

SHN - Quadra 02 - Bloco F - Conj. 616 - Ed. Executive Tower - Brasília - DF - CEP: 70702-000

SEDE ADMINISTRATIVA:

Alameda dos Tupiniquins, 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003

www.prtb.org.br - prtb@prtb.org.br

TEL: 61 3328 6128

TEL: 11 5097 9987 FAX: 11 5097 9993

No que tange ao demonstrativo de gastos com despesa com pessoal, abaixo, apresenta o PRTB nominalmente as informações de referida natureza, calcado com base nos preceitos contidos nos artigos 2º e 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

RELAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL – EXERCÍCIO 2012

- 1) 11/01/2012 - LUCIANO BENILTON DA SILVA – CPF nº 030.255.456-40, RUA EDILSON MARQUES DA SILVA, 28. CEP 04890-800 - JD. SÃO FRANCISCO - SÃO PAULO – SP, CH 851279, VALOR R\$ 6.200,00;
- 2) 11/01/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA – CPF nº 031.974.888-06, RUA OSVALDO COCHRANE, 249, APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-111, SANTOS / SP - CH 851278 – VALOR R\$ 3.645,00;
- 3) 08/02/2012 - LUCIANO BENILTON DA SILVA – CPF nº 030.255.456-40, RUA EDILSON MARQUES DA SILVA, 28. CEP 04890-800 - JD. SÃO FRANCISCO - SÃO PAULO - SP - CH 851538 – VALOR R\$ 9.600,00;
- 4) 14/02/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA, CPF nº 031.974.888-06, RUA OSVALDO COCHRANE, 249 APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-111, SANTOS / SP - CH 851357 – VALOR R\$ 3.769,00;
- 5) 16/02/2012 - WILSON MENDES GOMES, CPF nº 392.724.271-34, SHA CHÁCARA, 126 CS 02, CONDOMÍNIO MONTE VERDE, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF - CH 851360 – VALOR R\$ 1.150,00;
- 6) 02/03/2012 - ELIZABETE VILA NOVA VIEIRA, CPF nº 157.817.998-00, RUA DR. PENA FORTE MENDES, 114, CJ 12, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP - CH 851363 – VALOR R\$ 1.500,00;
- 7) 13/03/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA, CPF nº 031.974.888-06, RUA OSVALDO COCHRANE, 249, APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-111, SANTOS / SP - CH 851374 – VALOR R\$ 3.970,00;
- 8) 26/04/2012 - WILSON MENDES GOMES, CPF nº 392.724.271-34, SHA CHÁCARA, 126, CS 02, CONDOMÍNIO MONTE VERDE, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF - CH 851397 – VALOR R\$ 1.000,00;

SEDE NACIONAL:

SHN - Quadra 02 - Bloco F - Conj. 616 - Ed. Executive Tower - Brasília - DF - CEP: 70702-000

SEDE ADMINISTRATIVA:

Alameda dos Tupiniquins, 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003

www.prtb.org.br - prtb@prtb.org.br

TEL: 61-3328 6128

TEL: 11 5097 9987 FAX: 11 5097 9993



DIRETÓRIO NACIONAL

9) 26/04/2012 - MYRCIA HESSEN LOPES DE ARAÚJO, CPF nº 030.831.171-08, QNM 19, CJ H, CASA 38, CEILANDIA SUL, BRASILIA/DF - CH 851398 – VALOR R\$ 1.244,00;

10) 29/05/2012 - WILSON MENDES GOMES, CPF 392.724.271-34, SHA CHÁCARA, 126, CS 02, CONDOMÍNIO MONTE VERDE, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF - CH 851430 – VALOR R\$ 1.600,00

11) 29/05/2012 - MYRCIA HESSEN LOPES DE ARAÚJO, CPF nº 030.831.171-08, QNM 19, CJ H CASA 38, CEILANDIA SUL, BRASILIA/DF - CH 851429 – VALOR R\$ 1.250,00;

12) 12/06/2012 - CELIA LIMA DA SILVA, CPF nº 306.498.948-04, RUA GIOVANNI PANNINI, 153, AMERICANÓPOLIS, CEP: 04339-050, SÃO PAULO/SP - CH 851550 – VALOR R\$ 2.000,00;

13) 11/07/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA, CPF nº 031.974.888-06, RUA OSVALDO COCHRANE, 249, APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-111, SANTOS / SP - CH 851485 – valor R\$ 5.930,00;

14) 30/07/2012 - ROSANGELA LOURENÇO BRITO, CPF nº 151.946.038-43 - CH 851675 – VALOR R\$ 4.500,00;

15) 03/09/2012 - MANOEL STRESSER DO NASCIMENTO, CPF nº 530.473.209-00, RUA MIGUEL RAICOSKI, 841, PINHEIRINHO, CURITIBA/PR - CH 851724 – VALOR R\$ 1.000,00;

16) 18/09/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA, CPF nº 031.974.888-06, RUA OSVALDO COCHRANE, 249, APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-111, SANTOS / SP - CH 851555 - VALOR R\$ 4.580,00;

17) 11/10/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA, CPF nº 031.974.888-06, RUA OSVALDO COCHRANE, 249, APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-111, SANTOS / SP - CH 851578 – VALOR R\$ 4.260,00;

18) 13/12/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA, CPF nº 031.974.888-06, RUA OSVALDO COCHRANE, 249, APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-111, SANTOS / SP - CH 851533 – VALOR R\$ 4.500,00;

Por oportuno, esclarece, que as demais despesas com terceiros - não mencionadas neste petítório - representam gastos comuns de natureza distinta de gastos realizados com pessoal.



SEDE NACIONAL:

SHN - Quadra 02 - Bloco F - Conj. 616 - Ed. Executive Tower - Brasília - DF - CEP: 70702-000

TEL: 61 3328 6128

SEDE ADMINISTRATIVA:

Alameda dos Tupiniquins, 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003

TEL: 11 5097 9987 FAX: 11 5097 9993

www.prtb.org.br - prtb@prtb.org.br

**PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO**
DIRETÓRIO NACIONAL

Em cumprimento a solicitação efetivada pela COEPA, relativamente as informações completas das contas bancárias mantidas pelo PRTB Nacional, abaixo, segue aludida informação:

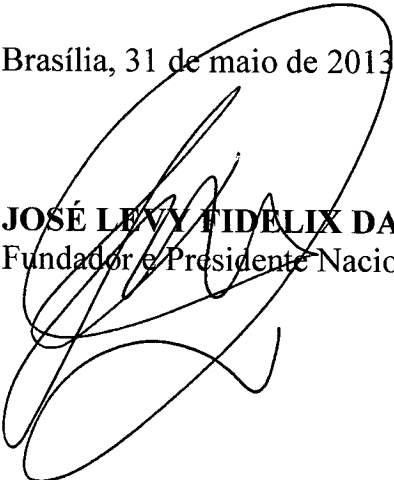
a) CONTA – CORRENTE Nº 1.228-9, mantida na agência nº 0712-9, do Banco do Brasil S/A, situada na Avenida Paulista nº 2.163, Cerqueira César, São Paulo/S.P., tendo destinação precípua para a CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA MILITÂNCIA.

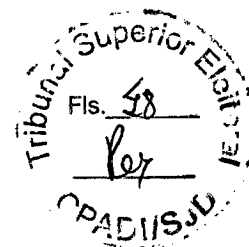
b) CONTA-CORRENTE Nº 412.499-5, mantida na agência nº 3604-8, do Banco do Brasil S/A, situada na Câmara dos Deputados, anexo I, Edifício Principal, Térreo, Zona Cívico – Administrativo, Brasília/D.F., tendo destinação precípua para CAPTAÇÃO DAS VERBAS DO FUNDO PARTIDÁRIO.

Diante de todo o exposto, Ilustres Ministros, e, sendo certo que, o PRTB alcançou o espírito encampado pela Lei Eleitoral, atinente a transparência dos gastos exercidos e a regularidade da captação de recursos realizadas, aguarda seja aprovada a prestação de contas efetivadas *in casu*, alusivas ao exercício de 2012.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brasília, 31 de maio de 2013.


JOSÉ LEVY FIDELIX DA CRUZ
Fundador e Presidente Nacional do PRTB



PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO ENCERRADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.012
(em Reais)

Atividades Operacionais

Déficit do exercício	(508.747,23)
(-) Aumento em depósitos judiciais	(27.662,40)
(+) Aumento em contas a pagar	10.510,51
(+) Aumento em impostos a recolher	2.446,37
(+) aumento em transferências financeiras a efetuar	127.624,59
Caixa Líquido gerado nas atividades operacionais	(395.828,16)

Atividades de investimento

Pagamento pela compra de imobilizado	(8.428,17)
Caixa Líquido gerado nas atividades de investimento	(8.428,17)

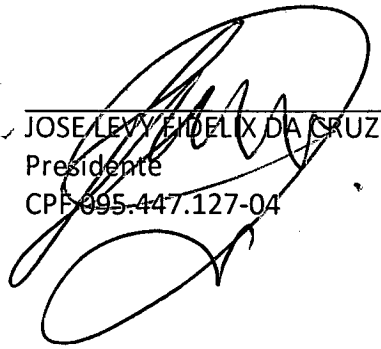
Atividades de financiamento

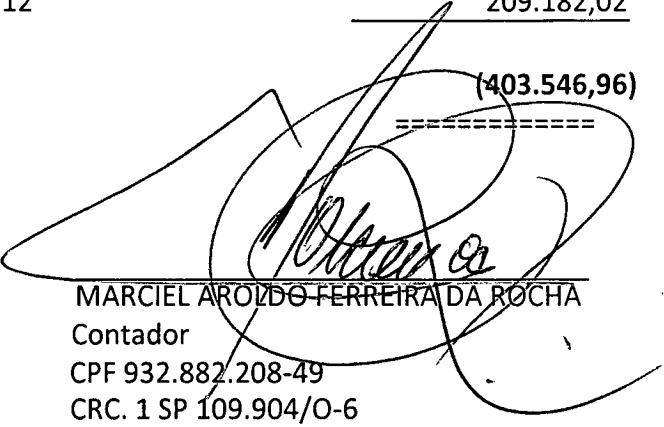
Aumento de financiamentos a curto prazo	709,37
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	709,37

Saldo de Caixa + equivalente Caixa em 31/12/2.011	612.728,98
Saldo de Caixa + equivalente Caixa em 31/12/2.012	209.182,02

REDUÇÃO DE CAIXA NO EXERCÍCIO

(403.546,96)


JOSE LEVY FIDELIX DA CRUZ
Presidente
CPF 095.447.127-04


MARCIEL AROLD O FERREIRA DA ROCHA
Contador
CPF 932.882.208-49
CRC. 1 SP 109.904/O-6

Demonstrações das Obrigações a Pagar

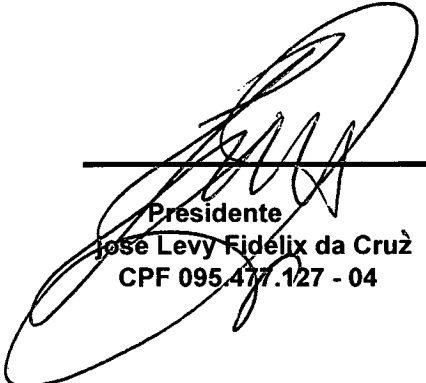
Partido: PRTB - Partido renovador Trabalhista Brasileiro

Diretório: Nacional

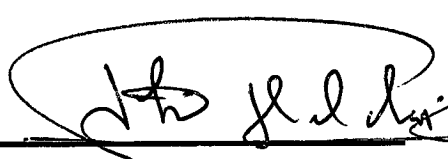
Exercício 2012

Fornecedor /CPF/CNPJ	Valor	Identificação do documento		n°	Vencimento		
		Data Emissão	Espécie doc.		Dia	Mês	Ano
José levy Fidelix da Cruz	16.152,09						
Total	16.152,09						

São Paulo - SP, 30 de Abril de 2013.



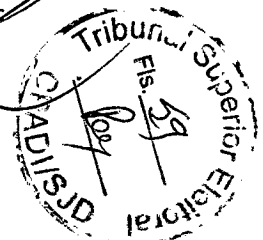
Presidente
José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.477.127 - 04



Tesoureiro
José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87



Contabilista/CRC
Marciel Aroldo F. da Rocha
CRC N° 109.904/0-6



Demonstrativo de Recursos do Fundo partidário Distribuídos aos Órgãos Municipais/Zonais

Partido: PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

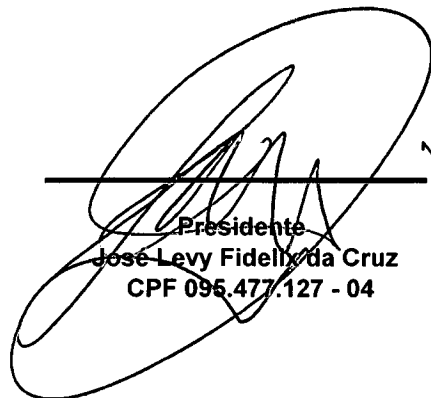
Órgão do Partido: Nacional

UF/município: SP/São Paulo

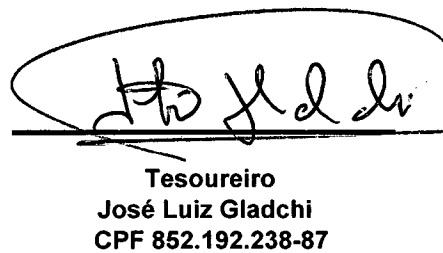
Ano: 2012

Direção Estadual 1° cota 2° cota 3° cota 4° cota 5° cota 6° cota 7° cota 8° cota 9° cota 10° cota 11° cota 12° cota

São Paulo - SP, 30 de abril de 2013.



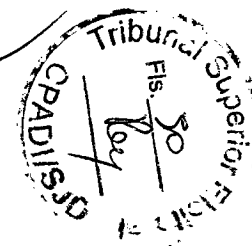
Presidente
José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.477.127 - 04

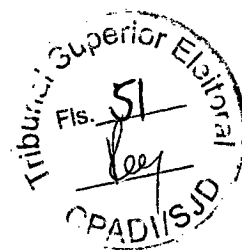


Tesoureiro
José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87



Contabilista/CRC
Marciel Aroldo F. da Rocha
CRC N° 109.904/0-6





Demonstrativo de Dívida de Campanha

Partido: PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

Órgão do Partido: Nacional

UF/Município: SP/São Paulo

Ano: 2012

São Paulo - SP, 30 de abril de 2013.

Presidente

José Levy Fidelix da Cruz
CPF 095.477.127 -04

Tesoureiro

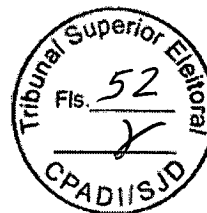
José Luiz Gladchi
CPF 852.192.238-87

Contabilista/CRC

Marciel Aroldo F. da Rocha
CRC N° 109.904/0-6



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA



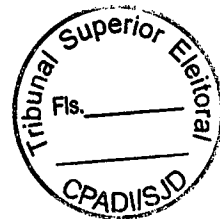
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 3 de junho de 2013, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). MINISTRO CASTRO MEIRA, Relator(a).

Assinatura manuscrita
José Wilson Alves Jr.
Assistente de Chefe
Estella Maria Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

GABINETE DO MINISTRO CASTRO MEIRA
Processo recebido em 04/06/13
Às 16:47 hora
Servidor: VALDEIR



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14 (9.473/2013) – CLASSE 25 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

RELATOR : MINISTRO CASTRO MEIRA

REQUERENTE : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) – NACIONAL

DESPACHO

Vistos.

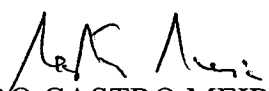
Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2012 do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB).

Em cumprimento ao despacho de folhas 37-38, o partido manifestou-se sobre a Informação 67/2013 da Coordenadoria de Exame das Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA) e apresentou documentação contábil (fls. 44-51 e anexo 10).

Ante o exposto, **encaminhem-se** os autos à COEPA para análise da documentação apresentada.

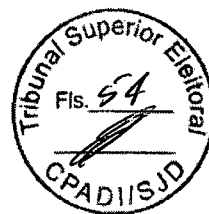
P. I.

Brasília (DF), 5 de junho de 2013.


MINISTRO CASTRO MEIRA
Relator



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 18 de junho de 2013, os presentes autos foram recebidos do Gabinete do(a) Ministro(a) CASTRO MEIRA.

Eu, , Normandes de Oliveira Santos, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esse termo.

CERTIDÃO

Certifico que, em 18 de junho de 2013, o despacho de 5.6.2013, fl. 53 foi encaminhado ao Diário de Justiça Eletrônico (DJe) para publicação.

Aos 20 de junho de 2013, eu, , Normandes de Oliveira Santos, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o despacho supramencionado foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) de 20 de junho de 2013, fl. 5.

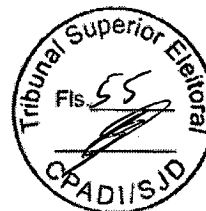
Em 20 de junho de 2013.


José Wilton Alves Freire
Assistente de Chefe
SEDAP/CPADI/SJD

Estella Mara Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Aos 20 de junho de 2013, faço remessa destes autos à Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA), nos termos do Despacho de 5.6.2013, fl. 53.

Jose Winton Alves Freire
Assistente de Chefe
SEDAP/CPADI/SJD

Estella Mara Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

Recebido em

20/06/13

às 16:20 h

Amorim
COEPA/SCI

A

SECEP

Para exame preliminar



20/6/13

Thiago Bergmann de Queiroz
Coordenador de Material e
Patrimônio em Exercício

RECEBIDO EM

20/06/13

às 19:09 h

Joineuma
SECEP

Do peritista Alexandre;

Para verificação da documentação às fls 44.51,

segundo a Informação 67/2023

De 21.6.2013

Elizanete Ribeiro Dias
Chefe da SECEP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação nº 126/2013 Secep/Coepa

Referência: Prestação de Contas nº 241-14

Assunto: **Prestação de contas anual referente ao exercício de 2012 do Diretório Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB). – parecer conclusivo**

Receita Total: R\$2.578.283,62 (Fundo Partidário: R\$1.697.933,72; Recursos Próprios: R\$819.430,23; Outras Receitas: R\$60.919,67), conforme Demonstrativo de Receitas e Despesas (fl. 9).

Senhor Coordenador,

1. Versa esta informação sobre o **parecer conclusivo** acerca da prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2012 do Diretório Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB).

I – Histórico

2. Em 30.4.2013, sob o Protocolo nº 9.473, o PRTB apresentou a retrocitada prestação de contas neste TSE, nos termos do art. 13 da Res.-TSE nº 21.841/2004.¹

3. O exame preliminar apontou inconsistências que impossibilitaram a aplicação dos procedimentos técnicos de exame por esta Unidade Técnica, **opinando-se pela desaprovação das contas**, sendo concedido o prazo de 72 horas para manifestação, conforme despacho às fls. 37/38. Essas inconsistências foram apontadas no item 8, letras de *a* até *h*, da Informação-Secep/Coepa nº 67 e consistiram na ausência dos seguintes documentos: a) Demonstração dos fluxos de caixa; b) Demonstrativo de Obrigações a Pagar; c) Demonstrativo dos Recursos do Fundo Partidário Distribuídos aos Órgãos Municipais/Zonais; d) Relação de Contas Bancárias; e) Extratos Bancários

¹ Art. 13. As direções nacional, estadual e municipal ou zonal dos partidos políticos devem apresentar a prestação de contas anual até o dia 30 de abril do ano subsequente ao órgão competente da Justiça Eleitoral (Lei nº 9.096/1995, art. 32, *caput*).

das aplicações financeiras; f) Livro Diário registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas contendo as demonstrações contábeis e a DHP do contador; g) Demonstrativo de Dívida de Campanha; e h) Demonstrativo consolidado dos gastos com pessoal.

4. O partido apresentou manifestação e novas peças em 31.5.2013 sob o Protocolo nº 12.586 (fls. 44-51).

II – Escopo

5. Este exame visou analisar exclusivamente o atendimento da diligência proposta no item 8 da Informação nº 67/2013, letras de *a* até *h*, quanto à omissão dos documentos elencados anteriormente. Assim, não foi objeto de exame a análise da regularidade das receitas e dos dispêndios realizados pelo partido, uma vez que uma análise desse tipo requer a completude dos documentos necessários ao processo de prestação de contas.

III – Parecer conclusivo

6. Em atendimento às letras *c*, *d*, *f* e *g* do item 8 da Informação nº 67/2013, o partido encaminhou os demonstrativos faltantes às fls. 50, 47, Anexo 2 (Livro Diário registrado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em Brasília, sob o número 114085 em 29.05.2013), e 51 respectivamente. Ocorrência saneada.

7. Quanto à ocorrência da letra *a*, o partido encaminhou a Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo método indireto com as assinaturas do presidente e do contador (fl. 48), ausente a assinatura do tesoureiro. Esse fato contraria o parágrafo único do art. 14 da Res. 21.841/2004 c.c item 22² da ITG 2002 – ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS, aprovada pela Res. CFC nº 1.409/2012.

8. Em relação à letra *b* o partido reencaminhou o Demonstrativo de Obrigações a Pagar (fl. 59), o qual discrimina o Passivo Não Circulante, referente a um empréstimo a pagar no valor de R\$16.152,09. Registram-se informações conflitantes com

² 22. As demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

relação ao Balanço Patrimonial (fl. 5) que apresenta no Passivo Circulante declarado o total de R\$605.026,91, correspondente a aluguéis passivos (R\$10.510,51) e respectivos encargos (R\$2.446,37), a transferências a efetuar (R\$584.429,94), e a financiamento de *leasing* (R\$7.640,09), não discriminados no citado demonstrativo, em desconformidade com os princípios fundamentais de contabilidade quanto ao valor declarado na contabilidade à Justiça Eleitoral.

9. No caso da letra *e*, o partido não encaminhou os extratos bancários das seguintes contas de aplicação financeira: AGÊNCIA 3604 - FUNDO 1; AGÊNCIA 3604 - FUNDO 28; e AGÊNCIA 3604 - FUNDO 44, identificadas no Livro Razão, fls, 212-214, em desatendimento à alínea “n” do inc. II do art. 14 da Res. TSE nº 21.841/2004. Quanto a essa omissão, o partido não se manifestou.

10. No que tange à letra *b*, o partido encaminhou relação contendo 18 registros de valores pagos a título de gastos com pessoal (fls. 45-46) com amparo, segundo o partido, nos arts. 2º e 3º da CLT. Ademais, informou que *as demais despesas com terceiros - não mencionadas neste petítório - representam gastos comuns de natureza distinta de gastos realizados com pessoal.*

10.1. Contudo, a relação encaminhada não permitiu a identificação dos gastos totais com a folha de pagamento em cada esfera administrativa dos diretórios estaduais e municipais, tampouco consolidou as despesas com prestadores de serviços, a qualquer título, contrariando o § 2º do art. 8º da Res.-TSE nº 21.841/2004³, alterada pela Res.-TSE nº 22.655/2007.

10.2. Destaca-se que, sobre o assunto, foi emitida a Res.-TSE nº 23.018/2009, em resposta à consulta realizada por partido político, por meio da qual se firmou o seguinte entendimento:

1. Questão (a), POSITIVA. A responsabilidade pela observância do limite de 20% é do diretório nacional do partido, vez que quem recebe o Fundo Partidário é o partido como um todo. Res.-TSE n. 22.644.

³ § 2º As despesas de pessoal, realizadas com os recursos do Fundo Partidário, serão consolidadas e apresentadas pelo diretório nacional dos partidos políticos no momento da prestação de contas anual ao TSE. (Parágrafo acrescido pelo art. 1º da Res.-TSE nº 22.655/2007)

3. Questão(c), POSITIVA, em razão do disposto no artigo 44, inciso I, da Lei n. 9.096/95.

a. Voto: Respondo afirmativamente à questão "C,,3, em razão do disposto no artigo 44, inciso I, da Lei n. 9.096/95:

"Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário são aplicados:

I - na remuneração das sedes e serviços do partido, permitido o **pagamento de pessoal, a qualquer título**, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido" (grifo nosso).

O pagamento de pessoal abrange qualquer **prestador de serviço, a qualquer título**, seja qual for a natureza do vínculo que mantém com a entidade. (grifo nosso).

10.3. Há de se ressaltar que a alteração da Res.-TSE nº 21.841/2004 pela Res.-TSE nº 22.655/2007 atribuiu ao diretório nacional dos partidos a responsabilidade pela consolidação dos gastos com pessoal realizados por todos os seus diretórios, em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 44 da Lei nº 9.096/1995.⁴

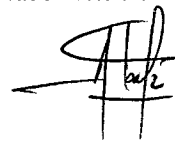
11. A ausência do detalhamento das obrigações a pagar, a omissão dos extratos bancários das aplicações financeiras e a falta de consolidação dos gastos com pessoal implicam limitação de informações necessárias ao exame, inviabilizando que a unidade técnica emita opinião sobre o cumprimento do limite legal previsto no inciso I do art. 44 da Lei nº 9.096/1995, bem como sobre a regularidade das contas de 2012 apresentadas pelo PRTB.

IV – Conclusão

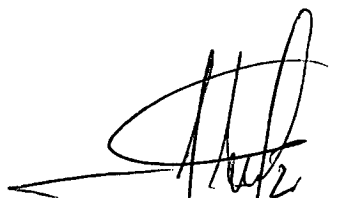
12. Dessa forma, a não observância das formalidades necessárias à legalidade da documentação elencada no item 7, juntamente com a ausência de informações descritas nos itens 8 a 10, resultam na **impossibilidade de aplicação dos procedimentos técnicos de exame**. Em virtude da não apresentação de fatos novos a unidade técnica opina pela **manutenção da desaprovação** das contas referentes ao

⁴ Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

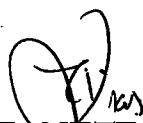
I – na manutenção das sedes e serviços do partido, **permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, observado neste último caso o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total recebido**; (grifo nosso).



exercício de 2012 do Diretório Nacional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, conforme prevê o art. 24, III, ^c, da Resolução-TSE nº 21.841/2004.


ALEXANDRE ARAUJO
Analista Judiciário

Brasília, 1º de julho de 2013.


ELIZANETE DIAS
Chefe da Seção de Exame de
Contas Eleitorais e Partidárias

⁵ Art. 24. Ao concluir a análise das prestações de contas, a unidade técnica deve emitir parecer:

[...]

III – pela desaprovação das contas, quando restar evidenciada qualquer das seguintes ocorrências:

[...]

c) impossibilidade de aplicação dos procedimentos técnicos de exame aprovados pela Justiça Eleitoral, quando for verificada a ausência de evidências ou provas suficientes para análise.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO DO COORDENADOR DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS
Prestação de Contas nº 241-14

Em 1º de julho de 2013.

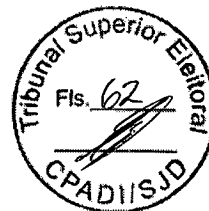
1. De acordo com a Informação-Secep/Coepa nº 126/2013.
2. Encaminhe-se o processo à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator Castro Meira, com sugestão do parecer pela **manutenção da desaprovação** das contas de 2012 do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), devido à **impossibilidade de aplicação dos procedimentos técnicos** ante a ausência de elementos suficientes para o exame das contas, conforme prevê o art. 24, III, c, da Resolução-TSE nº 21.841/2004.



THIAGO BERGMANN DE QUEIROZ



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

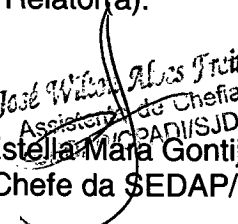
TERMO DE RECEBIMENTO

Ao 1º de julho de 2013, estes autos foram recebidos da Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA).

Eu, , Normandes de Oliveira Santos, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

TERMO DE CONCLUSÃO

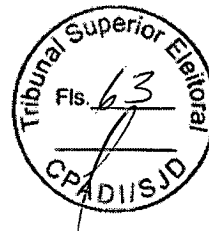
Ao 1º de julho de 2013, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
MINISTRO CASTRO MEIRA, Relator(a).


José Wilson Alves Freire
Assistente de Chefe
CPADII/SJD
Estella Mara Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

GABINETE DO MINISTRO CASTRO MEIRA
Processo recebido em 01/07/2013
As 18 : 38 hora
Servidor: MARUOS



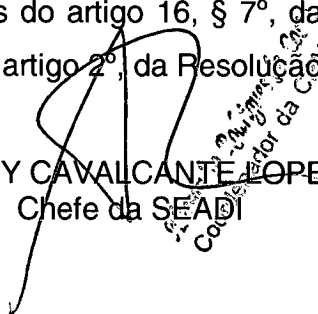
**Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, estes autos foram redistribuídos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Ministro(a) JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Relator(a), nos termos do artigo 16, § 7º, da Resolução nº 4.510/52 (RITSE), com a redação dada pelo artigo 2º, da Resolução TSE nº 22.189/06.


HENRY CAVALCANTE LOPES
Chefe da SEAD

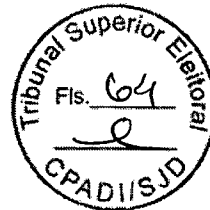
TERMO DE CONCLUSÃO

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, faço estes autos conclusos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Ministro(a) JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Relator(a).


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

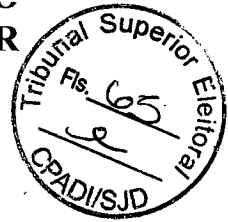
TERMO DE JUNTADA

Aos 1 de julho de 2014, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 17.779/2014, que segue.

Eu, , Mariana Lagares da Costa, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO
PRESIDENTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL.



De ordem,
Junte-se. Anote-se.

Brasília, 27 de junho de 2014.

Manoel José Ferreira Nunes Filho
Manoel José Ferreira Nunes Filho
Assessor

Processo nº: 24114.2013.600.0000
Prestação de Contas

O PRTB - PARTIDO RENOVADOR
TRABALHISTA BRASILEIRO, por seu advogado, vem,
respeitosamente, nos autos do feito em epígrafe, requerer, com fulcro
no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal, VISTAS dos
mesmos fora de cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de ser
possibilitado ao ora Requerente sua manifestação quanto ao parecer
exarado pela COEPA às fls.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brasília, 16 de julho de 2013.

Marcelo Ayres Duarte
Marcelo Ayres Duarte
OAB/SP 180.594

PROCURAÇÃO

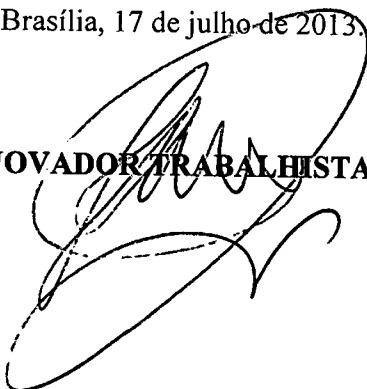
OUTORGANTE: O **PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.982/0001-33, sediado no SHN, Quadra 02, Bloco F, sala 616, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representado por seu Fundador e Presidente Nacional **José Levy Fidelix da Cruz**.

OUTORGADOS: **UBIRAJARA FERREIRA DINIZ**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 46.335 e **MARCELO AYRES DUARTE**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 180.594, ambos com escritório na Rua Manoel da Nóbrega nº 111, Conj. 92, Paraíso, São Paulo/S.P., CEP: 04001-080.

Pelo presente instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, e na melhor forma de direito, o **OUTORGANTE**, confere aos **OUTORGADOS**, poderes especiais para que, agindo em conjunto ou separadamente, possam representar o **OUTORGANTE** perante quaisquer repartições, autarquias ou empresas privadas e de serviços públicos federais, estaduais e municipais, podendo, requerer, transigir, fazer acordos, receber e dar quitação, arrazoar todos os recursos até a última instância, concedendo ainda, os poderes da cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", para onde este apresentar e defender o **OUTORGANTE** no foro em geral que os mesmos for autor, réu ou de qualquer modo interessado, podendo ainda, transigir, desistir, firmar compromissos, mudar de ações, desistir das ações propostas, podendo, também, substabelecer esta no todo ou em parte, para defender os interesses do **OUTORGANTE** perante o Colendo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos da Prestação de Contas nº 24114.2013.600.0000.

Brasília, 17 de julho de 2013.

PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



JOSÉ LEVY FIDELIX DA CRUZ
Presidente Nacional - PRTB

SEDE NACIONAL:

SHN - Quadra 02 - Bloco F - Conj. 616 - Ed. Executive Tower - Brasília - DF - CEP: 70702-000

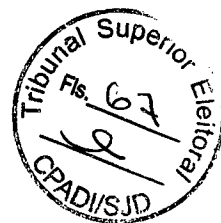
SEDE ADMINISTRATIVA:

Alameda dos Tupiniquins, 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003

www.prtb.org.br - prtb@prtb.org.br

TEL: 61 3328 6128

TEL: 11 5097 9987 FAX: 11 5097 9993



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14 (9.473/2013) – CLASSE 25 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

RELATOR : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

REQUERENTE : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) – NACIONAL

DESPACHO

Vistos.

Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2012 do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB).

A Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias emitiu parecer técnico conclusivo, opinando pela desaprovação das contas do partido, tendo em vista a impossibilidade de aplicação dos procedimentos técnicos de exame das contas ante a permanência de algumas irregularidades (Informação 126/2013 SECEP/COEPA-SCI/TSE, às fls. 56-61).

O PRTB requereu vista dos autos, por 10 dias, fora do cartório, para se manifestar sobre esse parecer (Protocolo 17.779/2013).

Ante o exposto, **defiro a vista** requerida, por 3 dias, para cumprimento de diligências que se façam necessárias para o exame das contas partidárias.

P. I.

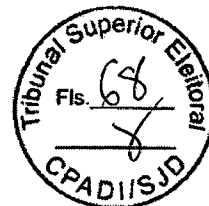
Brasília (DF), 1º de julho de 2014.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Relator



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

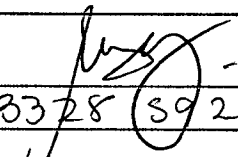
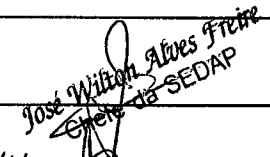
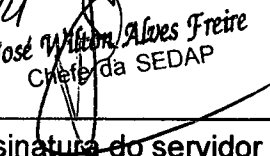
CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data fiz carga destes autos ao(à) Dr(a). Marcelo Ayres Duarte, OAB-SP nº 180594, advogado(a) do(a) requerente, contendo 68 folhas (inclusive esta), numeradas e rubricadas, em 1 Volume(s), 10 Anexos.

Brasília, 16 de julho de 2014.

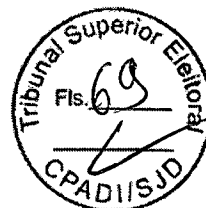

José Wilson Alves Freire
Chefe da SEDAP

REGISTRO DE CARGA DE PROCESSO

Publicação da Intimação: () DJe () Secretaria	Outra circunstância: () Vista deferida (X) Ciência do Despacho de 1º.7.2014 em Cartório
Assinatura do advogado/estagiário: 	
Telefone: 61 3328 5928	
E-mail: _____	
Assinatura do servidor: _____  José Wilson Alves Freire Chefe da SEDAP	
Data para devolução dos autos: 6 / 8 / 2014	
Autos devolvidos em: 4 / 8 / 2014	
Assinatura do servidor _____  José Wilson Alves Freire Chefe da SEDAP	



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 5 de agosto de 2014, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 18.502/2014, que segue.

Eu, , Normandes de Oliveira Santos, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.

**UBIRAJARA FERREIRA DINIZ
MARCELO AYRES DUARTE
ADVOGADOS**

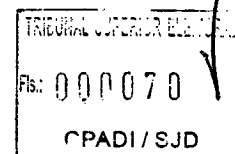
Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIARIO

18.502/2014

04/08/2014-18:18



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR DA PC Nº
24114 – DR. JOÃO OTÁVIO NORONHA – DO COLENDO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.**



Processo nº: 24114.2013.6.00.0000

Prestação de Contas

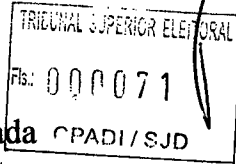
**O PRTB – PARTIDO RENOVADOR
TRABALHISTA BRASILEIRO**, por seu advogado infra-firmado, nos autos do feito em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o parecer proferido pela ASEPA, expor e requerer o quanto segue:

Data maxima venia - ao contrário do que fazem crer em sua última informação prestada a esse Colendo Tribunal Superior Eleitoral - não estão os Servidores da ASEPA impossibilitados de exercer a devida análise dos gastos realizados por esta Agremiação Política, especialmente, no que tange as despesas exercidas com pessoal, senão, vejamos:

De início, urge ser ressaltado a esses ilustre Ministros, que o Livro Diário apresentado perante essa Corte Especializada, às páginas 261/276, trazem informações valiosas e precisas, acerca da classificação de todas os gastos e despesas realizadas pelo PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, durante o exercício de 2012, fazendo, inclusive, clara

**UBIRAJARA FERREIRA DINIZ
MARCELO AYRES DUARTE
ADVOGADOS**

distinção entre os pagamentos realizados com numerário advindo do Fundo Partidário e receitas auferidas de outras fontes não vedadas pela Legislação Eleitoral vigente.



Em segundo lugar, na última manifestação efetivada por esta Agremiação Política, esta, fez um pequeno resumo dos gastos celebrados com pessoal, a fim de demonstrar a clareza de suas movimentações financeiras, tendo esclarecido, o seguinte:

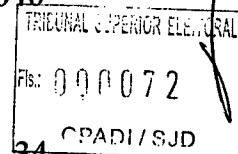
“No que tange ao demonstrativo de gastos com despesa com pessoal, abaixo, apresenta o PRTB nominalmente as informações de referida natureza, calcado com base nos preceitos contidos nos artigos 2º e 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

RELAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL – EXERCÍCIO 2012

- 1) 11/01/2012 - LUCIANO BENILTON DA SILVA – CPF nº 030.255.456-40, RUA EDILSON MARQUES DA SILVA, 28. CEP 04890-800 - JD. SÃO FRANCISCO - SÃO PAULO – SP, CH 851279, VALOR R\$ 6.200,00;
- 2) 11/01/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA – CPF nº 031.974.888-06, RUA OSVALDO COCHRANE, 249, APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-111, SANTOS / SP - CH 851278 – VALOR R\$ 3.645,00;
- 3) 08/02/2012 - LUCIANO BENILTON DA SILVA – CPF nº 030.255.456-40, RUA EDILSON MARQUES DA SILVA, 28. CEP 04890-800 - JD. SÃO FRANCISCO - SÃO PAULO - SP - CH 851538 – VALOR R\$ 9.600,00;
- 4) 14/02/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA, CPF nº 031.974.888-06, RUA OSVALDO COCHRANE, 249 APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-111, SANTOS / SP - CH 851357 – VALOR R\$ 3.769,00;
- 5) 16/02/2012 - WILSON MENDES GOMES, CPF nº 392.724.271-34, SHA CHÁCARA, 126 CS 02, CONDOMÍNIO MONTE VERDE, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF - CH 851360 – VALOR R\$ 1.150,00;
- 6) 02/03/2012 - ELIZABETE VILA NOVA VIEIRA, CPF nº 157.817.998-00, RUA DR. PENA FORTE MENDES, 114, CJ 12, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP - CH 851363 – VALOR R\$ 1.500,00;

**UBIRAJARA FERREIRA DINIZ
MARCELO AYRES DUARTE
ADVOGADOS**

7) 13/03/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA, CPF nº 031.974.888-06, RUA OSVALDO COCHRANE, 249, APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-111, SANTOS / SP - CH 851374 – VALOR R\$ 3.970,00;



8) 26/04/2012 - WILSON MENDES GOMES, CPF nº 392.724.271-34, SHA CHÁCARA, 126, CS 02, CONDOMÍNIO MONTE VERDE, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF - CH 851397 – VALOR R\$ 1.000,00;

9) 26/04/2012 - MYRCIA HESSEN LOPES DE ARAÚJO, CPF nº 030.831.171-08, QNM 19, CJ H, CASA 38, CEILANDIA SUL, BRASILIA/DF - CH 851398 – VALOR R\$ 1.244,00;

10) 29/05/2012 - WILSON MENDES GOMES, CPF 392.724.271-34, SHA CHÁCARA, 126, CS 02, CONDOMÍNIO MONTE VERDE, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF - CH 851430 – VALOR R\$ 1.600,00

11) 29/05/2012 - MYRCIA HESSEN LOPES DE ARAÚJO, CPF nº 030.831.171-08, QNM 19, CJ H CASA 38, CEILANDIA SUL, BRASILIA/DF - CH 851429 – VALOR R\$ 1.250,00;

12) 12/06/2012 - CELIA LIMA DA SILVA, CPF nº 306.498.948-04, RUA GIOVANNI PANNINI, 153, AMERICANÓPOLIS, CEP: 04339-050, SÃO PAULO/SP - CH 851550 – VALOR R\$ 2.000,00;

13) 11/07/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA, CPF nº 031.974.888-06, RUA OSVALDO COCHRANE, 249, APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-111, SANTOS / SP - CH 851485 – valor R\$ 5.930,00;

14) 30/07/2012 - ROSANGELA LOURENÇO BRITO, CPF nº 151.946.038-43 - CH 851675 – VALOR R\$ 4.500,00;

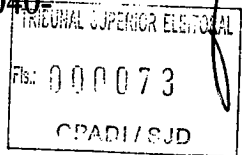
15) 03/09/2012 - MANOEL STRESSER DO NASCIMENTO, CPF nº 530.473.209-00, RUA MIGUEL RAICOSKI, 841, PINHEIRINHO, CURITIBA/PR - CH 851724 – VALOR R\$ 1.000,00;

16) 18/09/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA, CPF nº 031.974.888-06, RUA OSVALDO COCHRANE, 249, APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-111, SANTOS / SP - CH 851555 - VALOR R\$ 4.580,00;

17) 11/10/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA, CPF nº 031.974.888-06, RUA OSVALDO COCHRANE, 249, APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-111, SANTOS / SP - CH 851578 – VALOR R\$ 4.260,00;

UBIRAJARA FERREIRA DINIZ
MARCELO AYRES DUARTE
ADVOGADOS

18) 13/12/2012 - JOÃO FRANCISCO GARCIA, CPF nº 031.974.888-06,
RUA OSVALDO COCHRANE, 249, APTO 7-B, EMBARE, CEP: 11040-
111, SANTOS / SP - CH 851533 – VALOR R\$ 4.500,00;”



Ou seja, não obstante fosse obrigação dos Servidores da ASEPA fazer a devida análise das contas apresentadas perante esse Colendo Tribunal Superior Eleitoral, esta Agremiação Política não se furtou em auxiliar o trabalho de fiscalização cabível à espécie.

Outrossim, urge ser salientado a essa Colenda Corte, tendo em vista a indagação exercida pela ASEPA em sua informação prestada *in casu*, que esta Agremiação Política não honra os pagamentos dos gastos com pessoal eventualmente exercida nas esferas estaduais e municipais, haja vista que, conforme preceitua o artigo 15-A, da Lei nº 9.504/97, cabe a cada uma delas efetivar o pagamento de suas obrigações contraídas, independente de sua destinação.

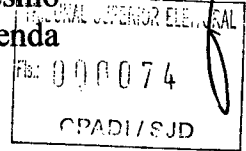
Visando facilitar a intelecção de tal alegação, ora ofertada a esse Colendo Tribunal, abaixo, pedimos a devida *venia* para transcrever *ipsis literis* o íntegro teor da redação contemplada no artigo 15-A, da Lei nº 9.504/97, quanto a responsabilidade civil de cada Órgão Partidário em seu nível:

“Art. 15-A. - A responsabilidade, inclusive civil e trabalhista, cabe exclusivamente ao órgão partidário municipal, estadual ou nacional que tiver dado causa ao não cumprimento da obrigação, à violação de direito, a dano a outrem ou a qualquer ato ilícito, excluída a solidariedade de outros órgãos de direção partidária.” (grifos do subscritor).

Em continuidade ao atendimento das indagações exercidas pela ASEPA às fls., cumpre ao PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro esclarecer, que o inciso I, do artigo 44, da Lei nº 9.096/95, quando trata de gastos com pessoal a qualquer título, dá a entender, que tal terminologia (“gastos com pessoal”) tem a ver com despesas para pagamento de mão de obra, que exerce atividade laboral junto às Agremiações Políticas. Nada mais, nada menos.

**UBIRAJARA FERREIRA DINIZ
MARCELO AYRES DUARTE
ADVOGADOS**

Assim sendo, não há que se falar em desrespeito à regra contida no inciso I, do artigo 44, da Lei nº 9.096/95, até mesmo porquê, tal análise sequer foi celebrada pelos Servidores dessa Colenda Corte.



Ademais, em anexo, o PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, colaciona cópias reprográficas dos comprovantes das despesas classificadas no Livro Diário como “Despesa com Pessoal”, que inclusive, já foram levadas a apreciação por esse Colendo Tribunal, quando da distribuição tempestiva do presente feito.

Por fim, urge ser salientado a esse ilustres Julgadores, que a hipótese levantada pelos Servidores da ASEPA, por si só, não justifica a desaprovação imediata das contas prestadas pelo PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, mesmo, que hipoteticamente, houvesse citada Agremiação Política superado a margem de 50% (cinquenta por cento) dos valores arrecadados do Fundo Partidário.

Não obstante, frise-se, não seja o caso retratado e enfrentado pelo PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro em suas contas prestadas *in casu*, alusivas ao exercício de 2012, somente, se faz passível a desaprovação das contas de uma Agremiação Política, quando houver a extrapolação do limite imposto na regra contida no inciso I, do artigo 44, da Lei nº 9.096/95, caso seja demonstrada desídia ou má-fé, as quais maculem de morte a transparência e lisura das movimentações retratadas à baila.

A esse respeito, confira-se o julgado proferido por esse Colendo Tribunal Superior Eleitoral, quando da análise das contas do PDT – Partido Democrático Trabalhista, exercido recentemente:

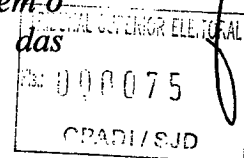
“AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. MÁ-FÉ. NÃO COMPROVAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

1. A ausência de má-fé, de desídia e de provas de que as irregularidades comprometem a lisura e a transparência da prestação de contas enseja a aprovação com ressalvas (Precedentes: AREspe 25.762/PB, Rel. Min. Caputo Bastos, DJ de 20.4.2007; RMS 551/PA, Rel. Min. Caputo Bastos, DJ de 24.6.2008; Petição nº 22.064, Rel. Min. Gilmar Mendes, de 23.8.2005). No caso, não se identifica prova de que houve má-fé

**UBIRAJARA FERREIRA DINIZ
MARCELO AYRES DUARTE
ADVOGADOS**

do recorrente quanto ao gasto com pessoal registrado sob diferentes rubricas, tampouco dados robustos que demonstrem o comprometimento da lisura e transparência na prestação das contas.

2. Agravo regimental não provido.”

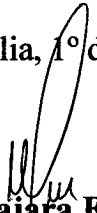


(TSE, AgR-RMS nº 712/MG, relator Ministro Felix Fischer, DJU de 11/05/2010).

Diante de todo o exposto, Ilustres Ministros, e, sendo certo que, o PRTB alcançou o espírito encampado pela Lei Eleitoral, atinente a transparência dos gastos exercidos e a regularidade da captação de recursos realizadas, aguarda seja aprovada a prestação de contas efetivadas *in casu*, alusivas ao exercício de 2012.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

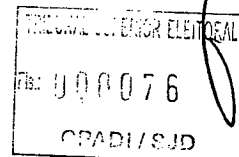
Brasília, 1º de agosto de 2014.


Ubirajara Ferreira Diniz
OAB/SP 46.335



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO



**AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA
Nº 712 (43800-60.2009.6.00.0000) – CLASSE 36 – BELO HORIZONTE –
MINAS GERAIS.**

Relator: Ministro Felix Fischer.

Agravante: Ministério Público Eleitoral.

Agravado: Partido Democrático Trabalhista (PDT) – Estadual.

Advogado: Júlio Cesar de Paula Guimarães Baía.

**AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO EM MANDADO DE
SEGURANÇA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. MÁ-FÉ. NÃO
COMPROVAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.**

1. A ausência de má-fé, de desídia e de provas de que as irregularidades comprometem a lisura e a transparência da prestação de contas enseja a aprovação com ressalvas (Precedentes: AREspe 25.762/PB, Rel. Min. Caputo Bastos, DJ de 20.4.2007; RMS 551/PA, Rel. Min. Caputo Bastos, DJ de 24.6.2008; Petição nº 22.064, Rel. Min. Gilmar Mendes, de 23.8.2005). No caso, não se identifica prova de que houve má-fé do recorrente quanto ao gasto com pessoal registrado sob diferentes rubricas, tampouco dados robustos que demonstrem o comprometimento da lisura e transparência na prestação das contas.

2. Agravo regimental não provido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em desprover o agravo regimental, nos termos das notas taquigráficas.

Brasília, 30 de março de 2010.

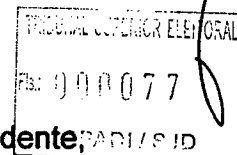
AYRES BRITTO

– PRESIDENTE

FELIX FISCHER

– RELATOR

RELATÓRIO



O SENHOR MINISTRO FELIX FISCHER: Senhor Presidente, cuida-se de agravo regimental (fls. 280-285) interposto pelo Ministério Público Eleitoral contra decisão (fls. 273-277) que deu provimento ao recurso em mandado de segurança.

Eis o teor da decisão agravada:

"Da leitura do v. acórdão regional e do processo de prestação de contas extrai-se que as contas do impetrante foram desaprovadas pela inobservância do art. 8º, inciso II, da Res.-TSE nº 21.841/2004, ou seja, ao entendimento de que o Partido Democrático Trabalhista ultrapassou o limite legal estipulado para gasto com pessoal, o que foi constatado por parecer da Seção de Análise de Contas Partidárias do e. TRE/MG, que assim atestou (fls. 200-201):

'No Anexo XVI (fl. 589) dos autos, constatamos que houve um gasto com pessoal no valor de R\$ 23.208,41, valor este que se mantinha dentro do limite permitido pela legislação eleitoral.

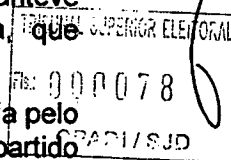
No entanto, ao efetuar pagamentos de salários a funcionários, contabilizando-os nas rubricas 'Serviços de Processamento de Dados' (fls. 504 e 507), 'Consultoria Jurídica' (fls. 504 e 509) e 'Passagens e Conduções' (fl. 503), este valor teve acréscimo de R\$ 5.938,73, totalizando o valor de R\$ 29.147,14.

Deste total, havíamos excluído a quantia de **R\$ 2.194,28**, uma vez que este valor já havia sido considerado aplicação irregular de recursos, por se tratar de despesa acobertada por documentos intitulados 'Ficha de Contabilidade' (Anexo VIII dos autos).

Porém, juntados os documentos de fls. 707, 708, 713, 736, 737, 738, 739, 743, 744 e 745, constatamos que o valor de **R\$ 2.194,28** foi reduzido para **R\$ 600,00** (valor ainda considerado irregular devido a ausência de assinatura do recibo). Desta forma, retirando-se este valor daquele de R\$ 29.147,17, chegamos a quantia de **R\$ 28.547,14**. Esta quantia diminuída do valor de R\$ 24.00,00 (limite permitido pela legislação eleitoral) perfaz o valor total de **R\$ 4.547,14**, valor equivalente a aproximadamente **3,79% (três vírgula setenta e nove por cento)** do valor recebido do Fundo Partidário. (...)

Assim, o valor de R\$ 2.194,28 se refere à remuneração paga aos empregados acima, mas que foram contabilizadas nas rubricas incorretas, ou seja, 'Serviços de processamento de dados', 'Passagens e conduções' e 'Consultoria Jurídica'.

Ao examinar o parecer do órgão técnico, o e. TRE/MG manteve a decisão que rejeitou as contas do PDT, citando, ainda, que (fls. 244-245):



'(...) observa-se que a alegação do impetrante foi afastada pelo parecer pós-vista do órgão técnico, segundo o qual o partido realizou pagamentos de salários e funcionários, portanto gastos com pessoal que foram contabilizados sob outras rubricas, de modo a fraudar os limites legais' (g.n.)

É fato que esta c. Corte tem compreendido que o descumprimento do limite de 20% definido em lei para gasto com pessoal, por si só, não é capaz de ensejar a rejeição das contas do partido, mormente quando não se vislumbra má-fé e desídia, e também quando as irregularidades não comprometem a lisura e a transparência da prestação de contas, situação em que as contas devem ser aprovadas com ressalvas.

Nessa linha, são os precedentes do TSE:

'Agravos regimentais. Recursos especiais. Não-cabimento. Apelo. Prestação de contas. Partido político. Pessoal. Gastos. Decisão regional. Aprovação com ressalvas. Decisão agravada. Fundamentos não infirmados.

1. Não cabe recurso especial contra decisão que examina prestação de contas, por constituir matéria de natureza administrativa.

2. O não-cumprimento do limite de gastos com pessoal, estabelecido no art. 44, I, da Lei nº 9.096/95, não acarreta, por si só, a rejeição da prestação de contas do partido.

3. Nega-se provimento a agravo regimental quando não afastados os fundamentos da decisão impugnada.

'Agravos regimentais desprovidos.' (g.n.)

(AREspe nº 25.762/PB, Rel. Min. Caputo Bastos, DJ de 20.4.2007)

'PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA). PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001. ABERTURA DE VISTA. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

'Aprovam-se as contas, com ressalvas, quando as irregularidades apontadas não comprometem a lisura e a transparência da prestação de contas.'

(Petição nº 22.064, Rel. Ministro Gilmar Mendes, de 23.8.2005).

Contudo, após minucioso estudo dos autos, observo que não há elementos suficientes que me permitam concluir pela má-fé do recorrente quanto ao emprego de documentos destinados a gasto com pessoal, mas com rubricas diferentes. Assim, entendo que, *in casu*, o descumprimento do limite de 20% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Res.-TSE nº 21.841/2004, por si só, não é capaz de ensejar a rejeição das contas do partido.

No tocante à alegação de que deveria o recorrente, caso condenado, devolver apenas o valor referente ao limite ultrapassado com despesa de pessoal, qual seja, R\$ 4.547,14, e não o montante de R\$ 9.142,12, correspondente a quantia total das irregularidades, razão não lhe assiste, visto que o valor destinado à devolução deve referir-se a *todas as irregularidades apontadas, e não apenas àquela que ocasionou a rejeição das contas*. Inteligência do art. 34 da Res.-TSE nº 21.841/2004:

'Art. 34. Diante da omissão no dever de prestar contas ou de irregularidade na aplicação dos recursos do Fundo Partidário, o juiz eleitoral ou o presidente do Tribunal Eleitoral, conforme o caso, por meio de notificação, assinará prazo improrrogável de 60 dias, a contar do trânsito em julgado da decisão que considerou as contas desaprovadas ou não prestadas, para que o partido providencie o recolhimento integral ao erário dos valores referentes ao Fundo Partidário dos quais não tenha prestado contas ou do montante cuja aplicação tenha sido julgada irregular.' (g.n.)

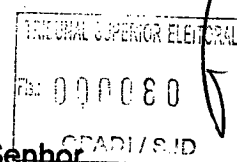
Ante tais considerações, noto que há direito líquido e certo do recorrente em alcançar a aprovação de suas contas, motivo pelo qual, **dou provimento** ao recurso, nos termos do art. 36, § 7º, do RI-TSE, para **aprovar** as contas do Partido Democrático Trabalhista referente ao exercício financeiro de 2005, **com a ressalva** de manter a determinação da devolução da quantia de R\$ 9.142,12 (nove mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos), nos termos do art. 34 da Res.-TSE nº 21.841/04."

Contra a mencionada decisão, o agravante alega, sinteticamente, que, "(...) *a rejeição das contas do PDT não fundamentou-se no mero extrapolamento do limite de 20% de gastos com pessoal, sem que haja irregularidades que comprometam sua lisura – o que, nos termos da jurisprudência desse Tribunal Superior Eleitoral, acarretaria a aprovação com ressalvas. Ocorre que, no caso nos autos, há, sim, elementos que levam à conclusão de que as irregularidades constatadas são graves e aptas a ensejar a rejeição das contas, uma vez que o extrapolamento de gastos com pessoal foi dissimulado sob outras rubricas, de modo a fraudar os limites legais (...)*"(fl. 284).

Por fim, pugna pela reconsideração da decisão ou pela submissão do apelo ao Colegiado desta c. Corte.

É o relatório.

VOTO



O SENHOR MINISTRO FELIX FISCHER (relator): Senhor Presidente, a decisão deve ser mantida por seus próprios fundamentos.

O agravante asseverou haver nos autos “*elementos que levam à conclusão de que as irregularidades constatadas são graves e aptas a ensejar a rejeição das contas*”, ou seja, a decisão da c. Corte de origem que entendeu pela rejeição das contas do Partido Democrático Trabalhista (PDT), referente ao exercício de 2005, não teria se fundamentado apenas no fato de ter o agravado ultrapassado o limite imposto pelo art. 8º, inciso II, da Res.-TSE n.º 21.841/2004, o que teria motivado a rejeição das contas.

Todavia, conforme constou na decisão agravada, não vislumbro nos autos subsídios de que houve má-fé do recorrente quanto ao gasto com pessoal registrado sob diferentes rubricas, tampouco dados robustos que demonstrem o comprometimento da lisura e transparência na prestação das contas.

Nesse desiderato, reforço que a ausência de má-fé, de desídia e de provas de que as irregularidades comprometem a lisura e a transparência da prestação de contas, enseja a aprovação com ressalvas.

Transcrevo trecho de acórdão proferido por esta e. Corte Eleitoral, ao tratar do limite de gastos estipulado no art. 44, I, da Lei nº 9.096/95:

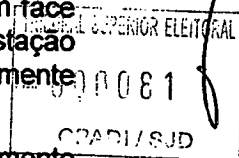
“(...) Não obstante, como assentado na decisão impugnada, o não-cumprimento dessa regra, por si só, não implica automática rejeição das contas da agremiação político-partidária, ainda mais quando demonstrada a inocorrência da má-fé e desídia (...)”
(g.n.)

(AREspe nº 25.762/PB, Rel. Min. Caputo Bastos, DJ de 20.4.2007)

Ainda:

“Recurso ordinário em mandado de segurança. Prestação de contas. Decisão regional. Desaprovação. Irregularidade. Não-comprometimento das contas. Princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Aplicação. Precedentes.

1. A rejeição das contas de campanha do candidato ocorreu em face de uma arrecadação estimável em dinheiro, consistente em prestação de serviço por empresa de publicidade, que não foi inicialmente declarada mediante recibo eleitoral ou documento hábil.



2. Esclareceu-se no processo de prestação de contas, por documento apresentado pelo candidato, que esse serviço foi objeto de doação.

3. No julgamento do Agravo de Instrumento nº 4.593, rel. Min. Luiz Carlos Madeira, o Tribunal entendeu que o preenchimento de recibos após a entrega da prestação de contas não enseja rejeição de contas, mas aprovação com ressalvas, em caso que igualmente versava sobre despesa com publicidade inicialmente não declarada.

4. Considerado o pequeno montante do serviço inicialmente não declarado, que constituiu a única irregularidade averiguada, e não se vislumbrando a má-fé do candidato, dada a posterior justificativa apresentada, é de se aprovar, com ressalvas, a prestação de contas, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Precedentes.

Recurso provido." (g.n.)

(RMS 551/PA, Rel. Min. Caputo Bastos, DJ de 24.6.2008)

"PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA).
PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.
ABERTURA DE VISTA. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

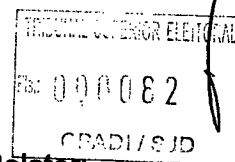
Aprovam-se as contas, com ressalvas, quando as irregularidades apontadas não comprometem a lisura e a transparência da prestação de contas."

(Petição nº 22.064, Rel. Min. Gilmar Mendes, de 23.8.2005).

Com essas considerações, **nego provimento** ao agravo regimental.

É o voto.

EXTRATO DA ATA



AgR-RMS nº 712 (43800-60.2009.6.00.0000)/MG. Relator: Ministro Felix Fischer. Agravante: Ministério Público Eleitoral. Agravado: Partido Democrático Trabalhista (PDT) – Estadual (Advogado: Júlio Cesar de Paula Guimarães Baía).

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, desproveu o agravo regimental, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Dias Toffoli, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Arnaldo Versiani e a Dra. Sandra Verônica Cureau, Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. Ausentes os Ministros Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia e, ocasionalmente, Marcelo Ribeiro.

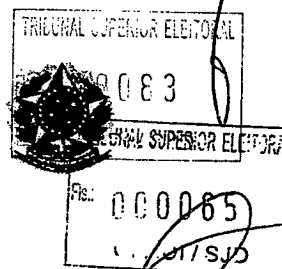
SESSÃO DE 30.3.2010.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico a publicação deste acórdão no Diário da Justiça eletrônico de <u>21/05/2010</u>, pág. <u>24</u>. Eu, _____, lavrei a presente certidão.

Aline Yokpy de Souza
Analista Judiciário



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO

Data: 10/07/2012

Valor: R\$ 5.930,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

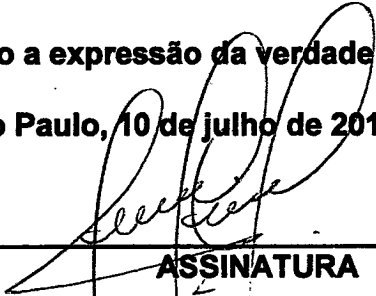
Espécie do recurso: Cheque

**Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851485 ag: 3604 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil**

Referente: Prestação de serviço exercida durante o mês de junho de 2012, referente a expansão do PRTB em todo o País, devidamente acrescido de 10% (dez por cento) dos valores das contribuições auferidas nesse mesmo período.

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 10 de julho de 2012.

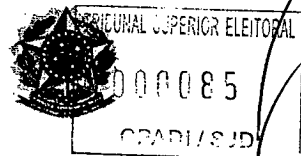

ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br

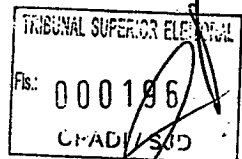
		PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 99		
Data e Hora da Emissão		01/08/2012 20:57:19		Competência	8/2012		Código de Verificação	846763379
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação		DIADEMA - SP 84		
Dados do Prestador de Serviços								
Razão Social/Nome		MAXIMA PORTARIA E MONITORAMENTO LTDA ME						
Nome Fantasia								
CNPJ/CPF	10.451.225/0001-18	Inscrição Municipal	51224	Município	DIADEMA - SP			
Endereço e Cep	AVN BRASÍLIA, 143 - CAMPANARIO CEP: 09931-400							
Complemento:	SALA 01	Telefone:	11114051608	e-mail:	kaikey@uol.com.br			
Dados do Tomador de Serviços								
Razão Social/Nome		partido renovador trabalhista brasileiro						
CNPJ/CPF	01.272.982/0001-33	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP			
Endereço e Cep	DOS TUPINIQUEIS, 1210 - PLANALTO PAULISTA CEP: 04077-003							
Complemento:		Telefone:	(11)5097-9993	e-mail:	livia_fidelix@hotmail.com			
Discriminação dos Serviços								
Prestação de serviço de controle de acesso, recepção e limpeza na sede do Partido acima e na sede do PRTB Mulher, na av. miruna 549, Moema-SP conforme contrato.								
ISS a recolher.								
vencimento 01 de agosto de 2012.								
Código do Serviço / Atividade								
11.02 / 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas								
Detalhamento Específico da Construção Civil								
Código da Obra					Código ART			
Tributos Federais								
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$		33.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		33.000,00
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		33.000,00
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,50
(-) ISS Retido				1 - Sim		ISS a reter:		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$		33.000,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		0,00
				2-Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, diadema.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI						



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO



Data: 14/08/2012

Valor: R\$ 4.500,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

Espécie do recurso: Cheque

**Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851513 ag: 3604 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil**

Referente: Prestação de serviço exercida durante o mês de julho de 2012, referente a expansão do PRTB em todo o País, devidamente acrescido de 10% (dez por cento) dos valores das contribuições auferidas nesse mesmo período.

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 14 de agosto de 2012.

ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e RPS Nº 17, emitido em 31/08/2012	Número da Nota 00000018 Data e Hora de Emissão 31/08/2012 16:44:13 Código de Verificação DXBC-4EEJ			
	20120831u13337839000161			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 13.337.839/0001-61 Inscrição Municipal: 4.251.586-6 Nome/Razão Social: MANUTEC TECNOLOGIA E MANUTENÇÕES LTDA - ME Endereço: R GENTIL SCHUNCK ROSCHEL 00179, CASA 2 - JARDIM NOVO PARELHEIRO - CEP: 04890-410 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PRTB.PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO CPF/CNPJ: 01.272.982/0001-33 Inscrição Municipal: — Endereço: AL dos Tupiniquins 1210 - Planalto Paulista - CEP: 04077-003 Município: São Paulo UF: SP E-mail: —				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prestação de serviços exercidos durante o mês de agosto de 2012, em favor do PRTB e PRTB Mulher.				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00				
Código do Serviço 06491 - Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, de empregados ou trabalhadores.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) *	Alíquota (%) *	Valor do ISS (R\$) *	Crédito (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 17, emitido em 31/08/2012.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Numero da
NFS-e

109

Data e Hora da Emissão	02/09/2012 12:07:07	Competência	9/2012	Código de Verificação	545688525
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	DIADEMA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	MAXIMA PORTARIA E MONITORAMENTO LTDA ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	10.451.225/0001-18	Inscrição Municipal	51224	Município	DIADEMA - SP
Endereço e Cep	AVN BRASÍLIA, 143 - CAMPANARIO CEP: 09931-400				
Complemento:	SALA 01	Telefone:	11114051608	e-mail:	kaikey@uol.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	partido renovador trabalhista brasileiro				
CNPJ/CPF	01.272.982/0001-33	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e Cep	DOS TUPINIQUEIS, 1210 - PLANALTO PAULISTA CEP: 04077-003				
Complemento:		Telefone:	(11)5097-9993	e-mail:	livia_fidelix@hotmail.com

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviço de controle de acesso, limpeza e recepção na sede do partido acima e na sede do PRTB mulher na Av. Miruna, 546, Moema-SP, conforme contrato.

ISS a recolher alíquota 3,5%.

Vencimento 03 de setembro de 2012.

Código do Serviço / Atividade

11.02 / 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

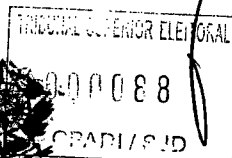
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	31.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	31.600,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	31.600,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,50	
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	31.600,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, diadema.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO

Data: 13/09/2012

Valor: R\$ 4.580,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

Espécie do recurso: Cheque

Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851555 ag: 3604 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil

Referente: Prestação de serviço exercida durante o mês de agosto de 2012, referente a expansão do PRTB em todo o País, devidamente acrescido de 10% (dez por cento) dos valores das contribuições auferidas nesse mesmo período.

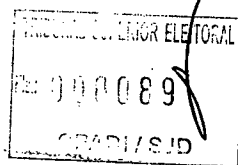
Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 13 de setembro de 2012

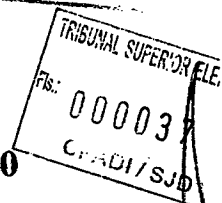
ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br

RECIBO



DOCUMENTOS
CONTABILIZADOS

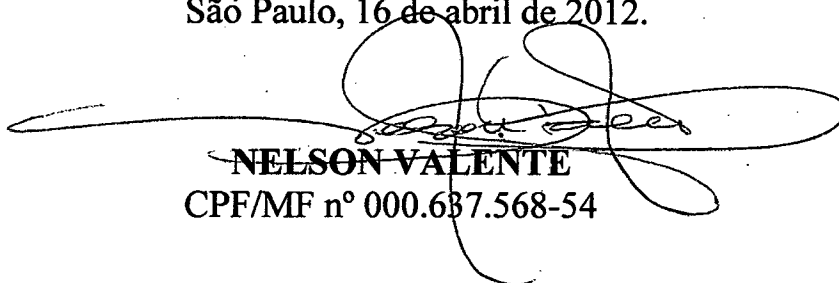


R\$2.500,00

Eu **Nelson Valente**, jornalista, inscrito no MTB sob o nº 13.888-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.637.568-54, residente e domiciliado na Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Avaré nº 234, Baeta Neves, declaro haver recebido do PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.982/00001-33, com sede administrativa na Comarca da Capital do Estado de São Paulo na Alameda dos Tupiniquins nº 1.210, Moema, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), representado pelo cheque nº 851382, da agência nº 3604, do Banco do Brasil S/A, relativos ao pagamento de adiantamento da prestação de serviço de assessoria de imprensa, a ser por mim exercida, com base no artigo 100, da Lei nº 9.504/97, ao **PRTB-MULHER**, referente ao mês de abril de 2012.

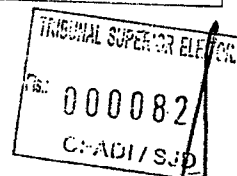
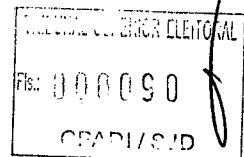
Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Paulo, 16 de abril de 2012.

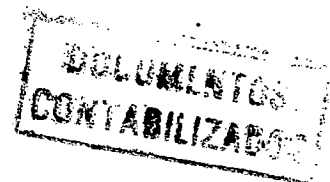


NELSON VALENTE
CPF/MF nº 000.637.568-54

RECIBO



R\$ 1.244,00



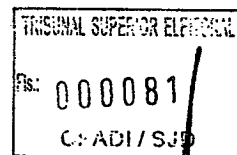
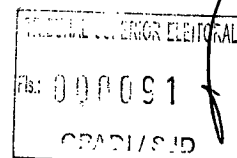
Eu **Myrcia Hessen Lopes de Araújo**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.628.678-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.831.171-08, residente e domiciliado no QNM 19, Conjunto H, Casa 38, Ceilândia Sul, Brasília/DF, declaro haver recebido do PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.982/00001-33, sediado no SHN, Quadra 02, Bloco F, Sala 616, Asa Norte, Brasília/DF, a importância de R\$ 1.244,00 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais), representados pelo cheque nº 851398, da agência nº 3604, do Banco do Brasil S/A, relativo ao pagamento de prestação de secretária, exercido em favor de mencionada Agremiação Política, durante o mês de abril de 2011.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 26 de abril de 2012.

Myrcia Hessen Lo. de Araújo
Myrcia Hessen Lopes de Araújo
CPF/MF nº 030.831.171-08

RECIBO



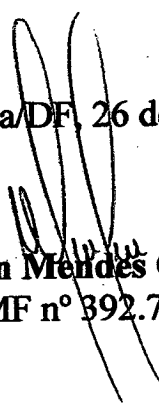
R\$ 1.000,00



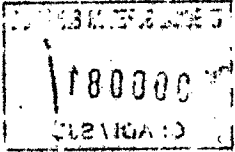
Eu **Wilson Mendes Gomes**, portador da cédula de identidade RG nº 996223-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.724.271-34, residente e domiciliado no SHA, Chácara 126, Lote 13, Águas Claras, Brasília/DF, declaro haver recebido do PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.982/00001-33, sediado no SHN, Quadra 02, Bloco F, Sala 616, Asa Norte, Brasília/DF, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), representados pelo cheque nº 851397, da agência nº 3604, do Banco do Brasil S/A, relativo ao pagamento de prestação de motorista exercido em favor de mencionada Agremiação Política, durante o mês de abril de 2011.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 26 de abril de 2012.


Wilson Mendes Gomes
CPF/MF nº 392.724.271-4

RECIBO



R\$ 1.000,00

Eu Wilson Mendes Gomes, portador da cédula de identidade RG nº 996223-22/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.724.271-4, residente e domiciliado no SHA, Chácara 126, Lote 13, Águas Claras, Brasília/DF, declaro haver recebido do PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, inscrito no CNP/MF sob o nº 01.272.982/00001-33, sediado no SHN, Quadra 02, Bloco F, Sala 616, Asa Norte, Brasília/DF, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), representados pelo cheque nº 821397, da agência nº 3604, do Banco do Brasil S/A, relativo ao pagamento de prestação de motorista exercido em favor de mencionada Agremiação Política, durante o mês de abril de 2012.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 26 de abril de 2012.

Wilson Mendes Gomes
CPF/MF nº 392.724.271-4

RECIBO

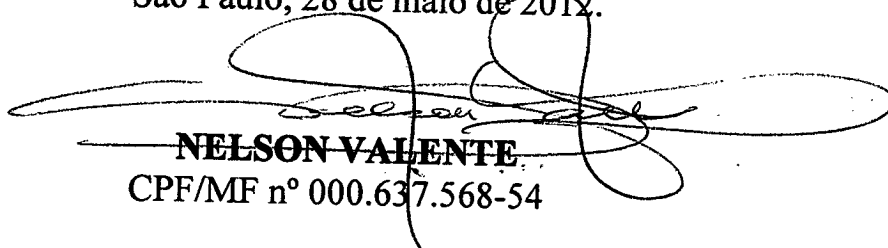
RECEBUE SUPERIOR ELEITORAL
RE: 000092
RECEBUE SUPERIOR ELEITORAL
RE: 000198
DOCUMENTO CONTABILIZADO

R\$ 2.500,00

Eu **Nelson Valente**, jornalista, inscrito no MTB sob o nº 13.888-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.637.568-54, residente e domiciliado na Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Avaré nº 234, Baeta Neves, declaro haver recebido do PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.982/00001-33, com sede administrativa na Comarca da Capital do Estado de São Paulo na Alameda dos Tupiniquins nº 1.210, Moema, a importância de R\$ 2.500,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), representado pelo cheque nº 851420, da agência nº 3604, do Banco do Brasil S/A, relativos ao pagamento da prestação de serviço de assessoria de imprensa, por mim exercida, com base no artigo 100, da Lei nº 9.504/97, ao **PRTB-MULHER**, durante o mês de maio de 2012.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Paulo, 28 de maio de 2012.


NELSON VALENTE
CPF/MF nº 000.637.568-54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 14, emitido em 28/05/2012

20120528u13337839000161

Número da Nota

00000014

Data e Hora de Emissão

28/05/2012 17:23:10

Código de Verificação

QKII-3XFV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 13.337.839/0001-61

Inscrição Municipal: 4.251.586-6

Nome/Razão Social: MANUTEC TECNOLOGIA E MANUTENÇÕES LTDA - ME

Endereço: R GENTIL SCHUNCK ROSCHEL 00179, CASA 2 - JARDIM NOVO PARELHEIRO - CEP: 04890-410

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PRTB.PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

CPF/CNPJ: 01.272.982/0001-33

Inscrição Municipal:

Endereço: AL dos Tupiniquins 1210 - Planalto Paulista - CEP: 04077-003

Município: São Paulo

UF: SP

E-mail: —

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de manutenção de computadores do PRTB e PRTB Mulher exercida no mês de Maio/2012.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00

Código do Serviço

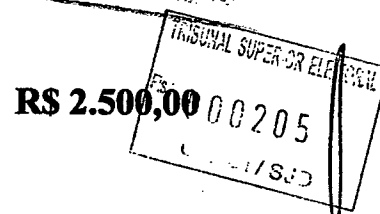
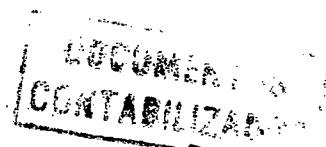
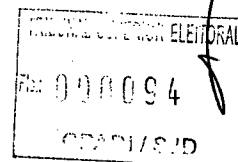
06491 - Fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, de empregados ou trabalhadores.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 14, emitido em 28/05/2012.

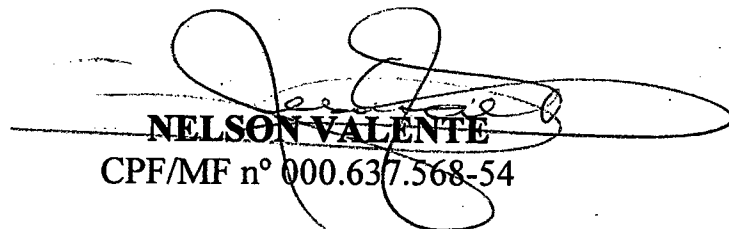
RECIBO



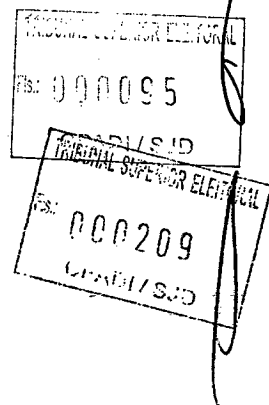
Eu **Nelson Valente**, jornalista, inscrito no MTB sob o nº 13.888-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.637.568-54, residente e domiciliado na Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Avaré nº 234, Baeta Neves, declaro haver recebido do PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.982/00001-33, com sede administrativa na Comarca da Capital do Estado de São Paulo na Alameda dos Tupiniquins nº 1.210, Moema, a importância de R\$ 2.500,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), representado pelo cheque nº 851421, da agência nº 3604, do Banco do Brasil S/A, relativos ao pagamento de adiantamento da prestação de serviço de assessoria de imprensa, a ser por mim exercida, com base no artigo 100, da Lei nº 9.504/97, ao **PRTB-MULHER**, alusivas ao mês de junho de 2012.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

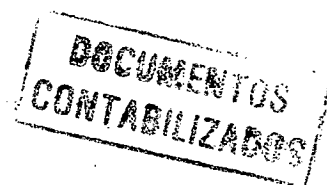
São Paulo, 28 de maio de 2012.


NELSON VALENTE
CPF/MF nº 000.637.568-54

RECIBO



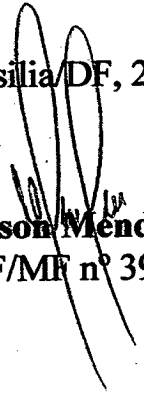
RS 1.600,00



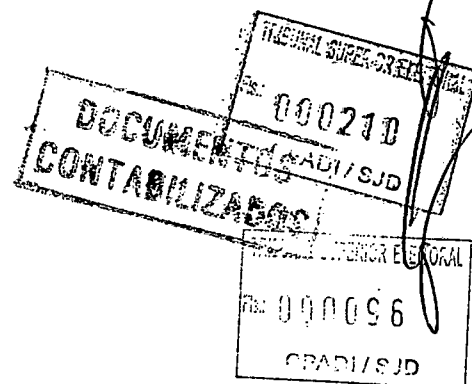
Eu **Wilson Mendes Gomes**, portador da cédula de identidade RG nº 996223-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.724.271-34, residente e domiciliado no SHA, Chácara 126, Lote 13, Águas Claras, Brasília/DF, declaro haver recebido do PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.982/00001-33, sediado no SHN, Quadra 02, Bloco F, Sala 616, Asa Norte, Brasília/DF, a importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), representados pelo cheque nº 851397, da agência nº 3604, do Banco do Brasil S/A, relativo ao pagamento de prestação de motorista exercido em favor de mencionada Agremiação Política, durante o mês de maio de 2011, em horário e dias flexíveis.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 29 de maio de 2012.


Wilson Mendes Gomes
CPF/MF nº 392.724.271-4

RECIBO



R\$ 1.250,00

Eu **Myrcia Hessen Lopes de Araújo**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.628.678-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.831.171-08, residente e domiciliado no QNM 19, Conjunto H, Casa 38, Ceilândia Sul, Brasília/DF, declaro haver recebido do PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.982/00001-33, sediado no SHN, Quadra 02, Bloco F, Sala 616, Asa Norte, Brasília/DF, a importância de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), representados pelo cheque nº 851429, da agência nº 3604, do Banco do Brasil S/A, relativo ao pagamento de prestação de secretária, exercido em favor de mencionada Agremiação Política, durante o mês de maio de 2011.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 29 de maio de 2012.

Myrcia Hessen Lo. de Araújo
Myrcia Hessen Lopes de Araújo
CPF/MF nº 030.831.171-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
73

000225
C: 2011/510

hora da Emissão	02/05/2012 12:29:05	Competência	5/2012	Código de Verificação	602415004
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	DIADEMA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	MAXIMA PORTARIA E MONITORAMENTO LTDA ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	10.451.225/0001-18	Inscrição Municipal	51224	Município	DIADEMA - SP
Endereço e Cep	RUA . RUA SERRA DOS PARECIS ,155 - CAMPANARIO CEP: 09930-660				
Complemento:		Telefone:	(11)7513-4090	e-mail:	kaikey@uol.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	partido renovador trabalhista brasileiro				
CNPJ/CPF	01.272.982/0001-33	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	DOS TUPINIQUINS ,1210 - PLANALTO PAULISTA CEP: 04077-003				
Complemento:		Telefone:	(11)5097-9993	e-mail:	livia_fidelix@hotmail.com

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviços de Controle de Acesso, Limpeza e Recepção na Sede PRTB acima e na Sede do PRTB Mulher na avenida Miruna 546, Moema-SP conforme contrato.

ISS a recolher alíquota 3,5%. R\$ 1.225,00.

Vencimento 02/05/2012

Código do Serviço / Atividade

11.02 / 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	35.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	35.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	35.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,50
(-) ISS Retido		1 - Sim		ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	35.000,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, diadema.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e

82

Data e Hora da Emissão

01/06/2012 15:45:18

Competência

6/2012

Código de Verificação

044958944

Número do RPS

No. da NFS-e substituída

Local da Prestação

DIADEMA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome

MAXIMA PORTARIA E MONITORAMENTO LTDA ME

Nome Fantasia

CNPJ/CPF

10.451.225/0001-18

Inscrição Municipal

51224

Município

DIADEMA - SP

Endereço e Cep

AVN BRASÍLIA, 143 - CAMPANARIO CEP: 09931-400

Complemento:

SALA 01

Telefone:

11114051608

e-mail:

kaikay@uol.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome

partido renovador trabalhista brasileiro

CNPJ/CPF

01.272.982/0001-33

Inscrição Municipal

Município

SAO PAULO - SP

Endereço e CEP

DOS TUPINIQUEIS, 1210 - PLANALTO PAULISTA CEP: 04077-003

Complemento:

Telefone:

(11)5097-9993

e-mail:

livia_fidelix@hotmail.com

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviço de Controle de Acesso, limpeza e recepção na sede do Partido acima, e na Sede do PRTB Mulher na avenida Miruna 546, Moema-SP conforme contrato.

ISS a recolher alíquota 3,5%.

vencimento 01/06/2012

Código do Serviço / Atividade

11.02 / 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS

COFINS

IR(R\$)

INSS(R\$)

CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	31.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	31.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	31.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,50
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	31.000,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, diadema.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

RECIBO/REEMBOLSO

Data: 10/01/2012

Valor: R\$ 3.645,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

Espécie do recurso: Cheque

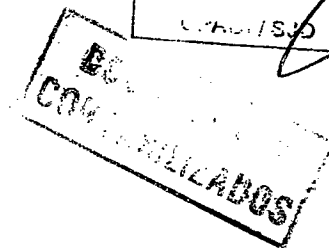
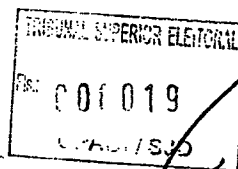
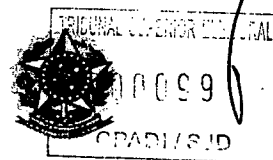
Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851278 Ag: 3604 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil

Referente: Pagamento referente a prestação de serviços do mês de dez/2011 e comissão conforme contrato com o PRTB.

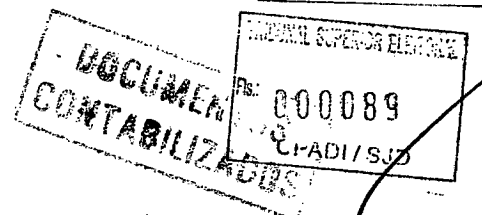
Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 10 de janeiro de 2012.

ASSINATURA



RECIBO

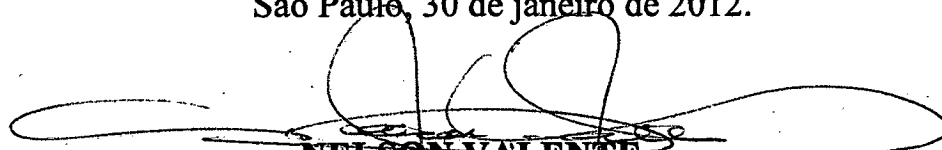


R\$ 2.500,00

Eu **Nelson Valente**, jornalista, inscrito no MTB sob o nº 13.888-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.637.568-54, residente e domiciliado na Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Avaré nº 234, Baeta Neves, declaro haver recebido do PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.982/00001-33, com sede administrativa na Comarca da Capital do Estado de São Paulo na Alameda dos Tupiniquins nº 1.210, Moema, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), representado pelo cheque nº 851344, da agência nº 3604, do Banco do Brasil S/A, relativos ao pagamento de prestação de serviço de assessoria de imprensa, a por mim exercida, com base no artigo 100, da Lei nº 9.504/97, ao **PRTB-MULHER**, referente ao mês de dezembro de 2011.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Paulo, 30 de janeiro de 2012.


NELSON VALENTE
CPF/MF nº 000.637.568-54



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

RECIBO/REEMBOLSO

Data: 24/01/2012

Valor: R\$ 1.520,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

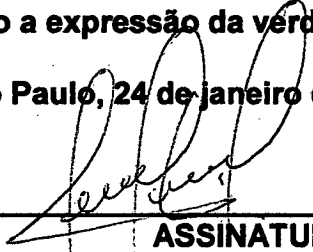
Espécie do recurso: Cheque

Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851296 Ag: 3604 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil

Referente: Reembolso de despesas adiantadas para expansão do PRTB, referente ao período compreendido entre 28/12/2011 a 23/01/2012, conforme o contrato firmado.

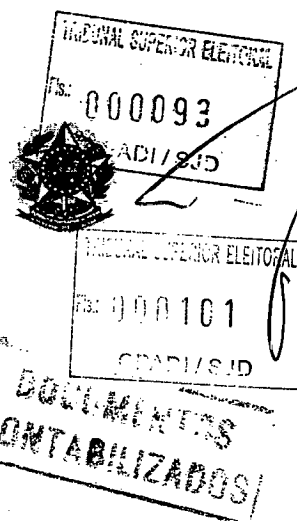
Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 24 de janeiro de 2012.



ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br



01/02/12 412.499-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

DOCUMENTOS
CONTABILIZADOS

Numero da
NFS-e
0000150/12

44

Data e Hora da Emissão	31/01/2012 17:03:50	Competência	1/2012	Código de Verificação	084212351
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	DIADEMA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	MAXIMA PORTARIA E MONITORAMENTO LTDA ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	10.451.225/0001-18	Inscrição Municipal	51224	Município	DIADEMA - SP
Endereço e Cep	RUA SERRA DOS PARECIS, 155 - CAMPANARIO CEP: 09930-660				
Complemento:		Telefone:	(11)7513-4090	e-mail:	kaikey@uol.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	partido renovador trabalhista brasileiro				
PJ/CPF	01.272.982/0001-33	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	DOS TUPINIQUEIS, 1210 - PLANALTO PAULISTA CEP: 04077-003				
Complemento:		Telefone:	(11)5097-9993	e-mail:	livia_fidelix@hotmail.com

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviço de portaria e limpeza na sede do PRTB no endereço acima e na sede do do PRTB mulher na avenida Miruna 546, conforme contrato.

ISS a recolher, alíquota 2,79% = R\$ 648,95

vencimento 01/02/2012

Código do Serviço / Atividade

11.02 / 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

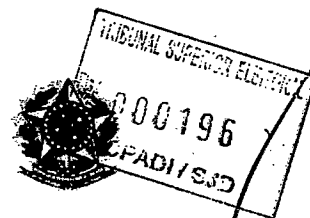
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	23.260,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	23.260,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Régime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	23.260,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,79
(-) ISS Retido		1 - Sim		ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	23.260,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, diadema.gnfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO

Data: 13/02/2012

Valor: R\$ 3.769,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

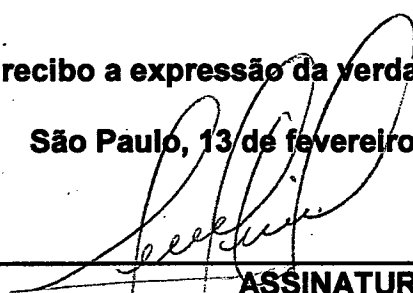
Espécie do recurso: Cheque

Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851357 Ag: 3604 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil

Referente: Prestação de serviço exercida durante o mês de janeiro de 2012, tendente a expansão do PRTB, conforme o contrato firmado, devidamente acrescido do importe de 10% (dez por cento) da arrecadação auferida nesse mesmo período.

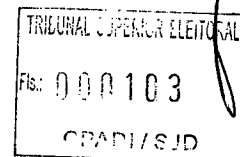
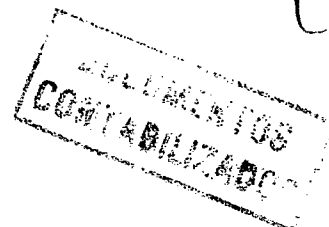
Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2012.



ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br





PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO

Data: 13/02/2012

Valor: R\$ 1.500,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

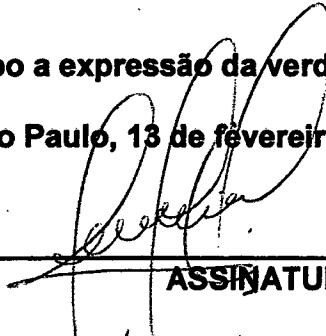
Espécie do recurso: Cheque

Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851358 Ag: 3604 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil

Referente: Reembolso de despesas adiantadas para expansão do PRTB, referente ao período compreendido entre 24/01/2012 a 10/02/2012, conforme o contrato firmado.

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2012.

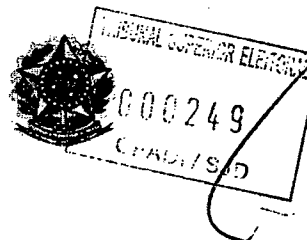


ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO

Data: 01/03/2012

Valor: R\$ 1.845,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

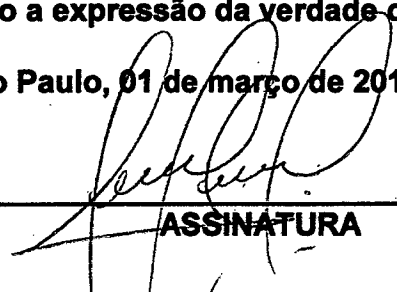
Espécie do recurso: Cheque

**Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851365 ag: 3604 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil**

Referente: Reembolso de despesas adiantadas para expansão do PRTB, referente ao período compreendido entre 17/01/2012 a 28/02/2012, conforme o contrato firmado.

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 01 de março de 2012.


ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO

Data: 10/03/2012

Valor: R\$ 3.970,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

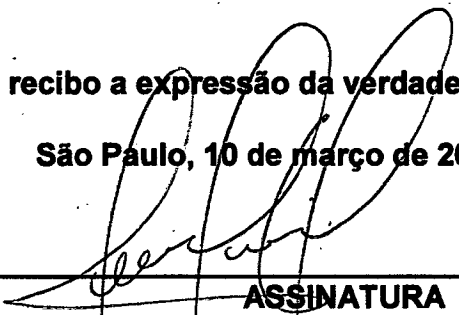
Espécie do recurso: Cheque

Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851734 ag: 3604 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil

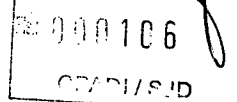
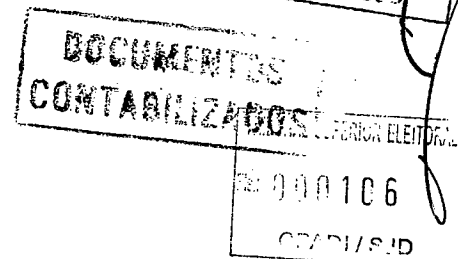
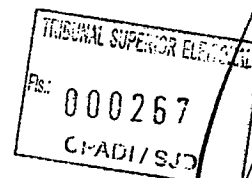
Referente: Prestação de serviço exercida no mês de fevereiro de 2012, tendente a expansão do PRTB, devidamente acrescido de 10% (dez por cento) da arrecadação auferida nesse mesmo período, conforme o contrato firmado.

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 10 de março de 2012.


ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br





PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO

Data: 10/03/2012

Valor: R\$ 1.050,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

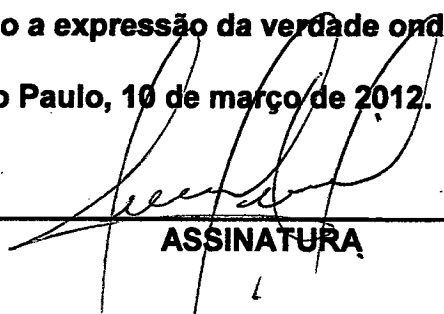
Espécie do recurso: Cheque

Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851733 ag: 3604 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil

Referente: Reembolso de despesas adiantadas para expansão do PRTB, referente ao período compreendido entre 29/02/2012 a 09/03/2012, conforme o contrato firmado.

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 10 de março de 2012.

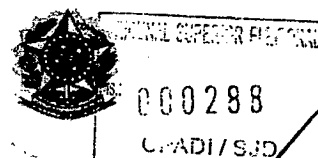


ASSINATURA

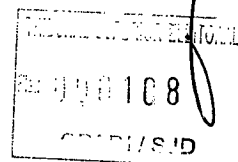
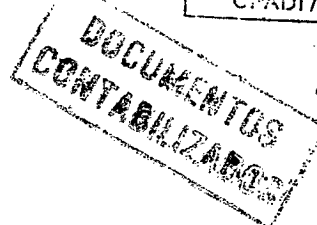
PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO



Data: 26/03/2012

Valor: R\$ 1.570,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

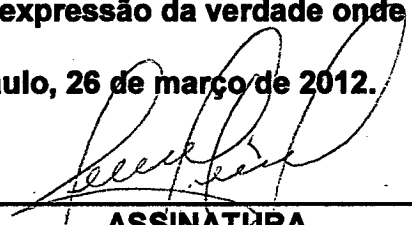
Espécie do recurso: Cheque

Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851327 ag: 3604 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil

Referente: Reembolso de despesas para expansão do PRTB, referente ao período compreendido entre 10/03/2012 a 24/03/2012, conforme o contrato firmado.

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 26 de março de 2012.

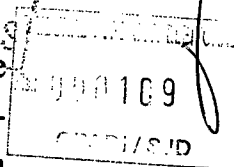
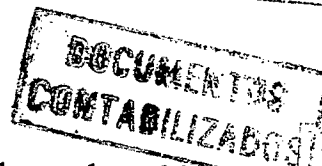
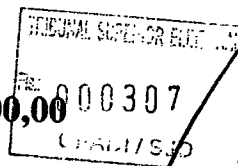


ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br

RECIBO

RS 1.500,00

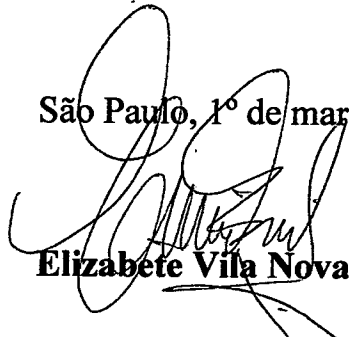


Eu **Elizabeth Vila Nova Vieira**, portadora da cédula de identidade RG nº 21.558.719-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.817.998-00, estabelecida na Comarca da Capital do Estado de São Paulo na Rua Doutor Pena Forte Mendes nº 114, Conj. 12, Bela Vista, declaro haver recebido do PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.982/00001-33, com sede administrativa na Comarca da Capital do Estado de São Paulo na Alameda dos Tupiniquins nº 1.210, Moema, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), representados pelo cheque nº 851363, da agência nº 3604, do Banco do Brasil S/A, relativos ao pagamento de prestação de serviço de digitação, exercida em favor de citada Agremiação Política, no mês de fevereiro de 2012, conforme artigo 100, da Lei nº 9.504/97.

Tendo em vista o presente pagamento, outorgo ao PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, a mais plena, ampla e rasa quitação, para nada mais reclamar.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Paulo, 1º de março de 2012.


Elizabeth Vila Nova Vieira



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RE: 000093
AD1/SJD

RECIBO/REEMBOLSO

Data: 09/10/2012

Valor: R\$ 4.260,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

Espécie do recurso: Cheque

**Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851578 ag: 3604 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil**

Referente: Prestação de serviço exercida durante o mês de setembro de 2012, referente a expansão do PRTB em todo o País, devidamente acrescido de 10% (dez por cento) dos valores das contribuições auferidas nesse mesmo período.

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 09 de outubro de 2012.

ASSINATURA

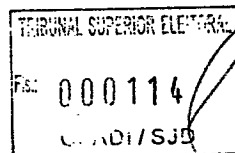
PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO



Data: 09/10/2012

Valor: R\$ 1.550,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

Espécie do recurso: Cheque

Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851577 ag: 3604-8 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil

Referente: Reembolso de despesas exercidas em favor do PRTB, referente ao período compreendido entre 25/09/2012 a 09/10/2012, alusivos a expansão da sigla em todo o País, conforme o contrato firmado.

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 09 de outubro de 2012.

ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br

RECIBO

DOCUMENTOS
CONTABILIZADOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RE: 000208
CPADI/SJD

R\$ 3.000,00

RE: 000112
CPADI/SJD

Eu **Issa nimi Neto**, portador da cédula de identidade RG nº 9.745.577, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.114.068-82, residente e domiciliado na Comarca da Capital do Estado de São Paulo na Avenida Jabaquara nº 2.016, Ap. 51, declaro haver recebido do PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.982/00001-33, com sede administrativa na Comarca da Capital do Estado de São Paulo na Alameda dos Tupiniquins nº 1.210, Moema, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), representados pelo cheque nº 851571, da agência nº 3604, do Banco do Brasil S/A, relativos ao pagamento de prestação de serviço de organização de documentos e arquivamento, exercida em favor de citada Agremiação Política e ao PRTB-MULHER, durante o mês de outubro/novembro de 2012.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Paulo, 15 de novembro de 2012.

ISSA NIMI NETO
CPF/MF nº 003.114.068-82



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO

Data: 12/11/2012

Valor: R\$ 4.500,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

Espécie do recurso: Cheque

Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851567 ag: 3604 c/c: 412.499-5
Bco: Banco do Brasil

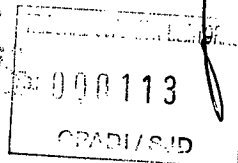
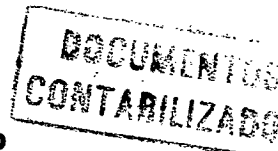
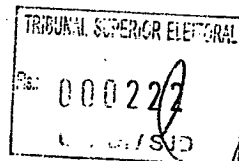
Referente: Prestação de serviço exercida durante o mês de outubro de 2012, referente a expansão do PRTB em todo o País, devidamente acrescido de 10% (dez por cento) dos valores das contribuições auferidas nesse mesmo período.

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

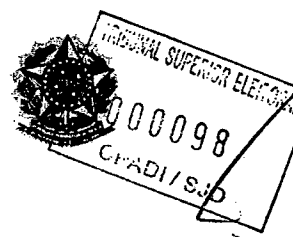
ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br

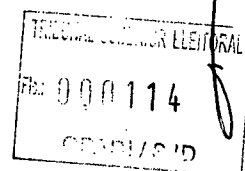




PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO



Data: 15/05/2012

Valor: R\$ 5.212,40

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filhado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

Espécie do recurso: Cheque

Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851595 ag: 0712 c/c: 1228-9
Bco: Banco do Brasil

Referente: Prestação de serviço exercida durante o mês de abril de 2012, referente a expansão do PRTB em todo o País, devidamente acrescido de 10% (dez por cento) dos valores das contribuições auferidas nesse mesmo período.

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 15 de maio de 2012.

ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br

RECIBO

Data: 18/05/2012

Valor: R\$ 1.244,00

Documento: recibo

Tipo de pessoa: Física/ advogado/ Colaborador externo

RG: 8.789.787

CPF: 022.624.028 – 25

Nome: Ricardo Celso Berringer Favery

Endereço: Av. Brigadeiro Luis Antonio, 388, cj. 52

Bairro: Centro

CEP: 01318 - 000

UF: SP

Cidade: São Paulo

Espécie do recurso: Cheque

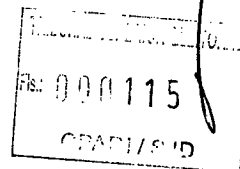
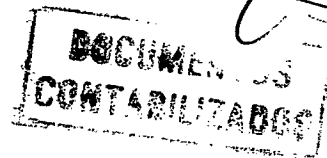
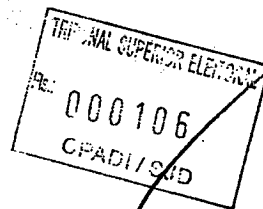
Referente: Prestação de serviço exercida durante o mês de abril de 2012, referente a auditorias em diversos processos de interesse do PRTB perante a Justiça Eleitoral em Osasco

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 18 de maio de 2012.

ASSINATURA

DAB/SP 75958



RECIBO

DOCUMENTOS
CONTABILIZADOS
R\$ 370,00

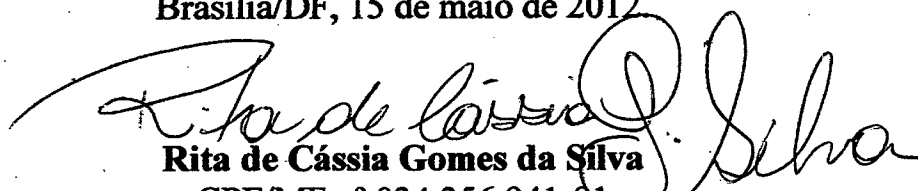
Tribunal Superior Eleitoral
Pr.: 000166
CPAD/1/SJD

0000116
nº CPAD/1/SJD

Eu **RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.953.477-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.356.941-81, residente e domiciliado na QR 309, Conj. E, Lote 32, Santa Maria, Brasília/DF, declaro haver recebido do PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.272.982/00001-33, com sede administrativa na Comarca da Capital do Estado de São Paulo na Alameda dos Tupiniquins nº 1.210, Moema, a importância de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), representados pelo cheque nº 851596, da conta-corrente nº 1228-9, da agência nº 0712-9, do Banco do Brasil S/A, relativos ao pagamento de prestação de serviço temporário de diarista, exercida em favor de citada pessoa jurídica, durante 5 (cinco) dias, no último mês de abril, exercida horário e período flexível.

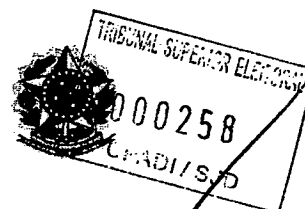
Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 15 de maio de 2012


Rita de Cássia Gomes da Silva
CPF/MF nº 034.356.941-81



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO

Data: 14/06/2012

Valor: R\$ 5.690,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

Espécie do recurso: Cheque

Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851556 ag: 0712 c/c: 1228-9
Bco: Banco do Brasil

Referente: Prestação de serviço exercida durante o mês de maio de 2012, referente a expansão do PRTB em todo o País, devidamente acrescido de 10% (dez por cento) dos valores das contribuições auferidas nesse mesmo período.

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 14 de junho de 2012.

ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br



PARTIDO
RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO



RECIBO/REEMBOLSO

Data: 14/06/2012

Valor: R\$ 1.100,00

Documento: recibo/ reembolso

Tipo de pessoa: Física/ Filiado/ Colaborador partidário

RG: 12.161.375-2

CPF: 031.974.888-06

Nome: João Francisco Garcia

Endereço: Rua Osvaldo Cochrane, 249 ap. 7 b

Bairro: Embare

CEP: 11.040-111

UF: SP

Cidade: Santos

Espécie do recurso: Cheque

**Discriminação do Reembolso: Cheque nº 851558 ag: 0712-9 c/c: 1228-9
Bco: Banco do Brasil**

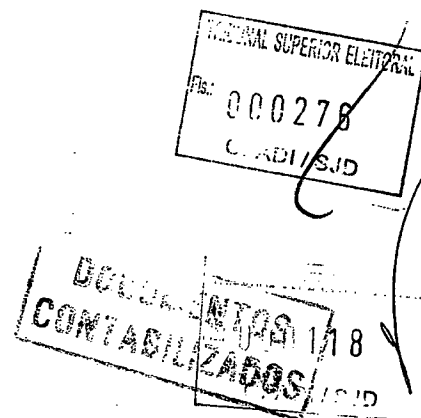
Referente: Reembolso de despesas exercidas em favor do PRTB, referente ao período compreendido entre 25/05/2012 a 14/06/2012, alusivos a expansão da sigla em todo o País, conforme o contrato firmado.

Declaro ser este recibo a expressão da verdade onde firmo o presente.

São Paulo, 14 de junho de 2012.

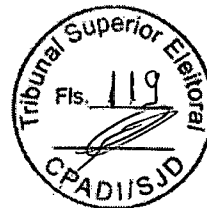
ASSINATURA

PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Alameda dos Tupiniquins 1210 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04077-003
Tel: 5097-9987/ Fax: 11 5097 9993 – www.prtb.org.br - e-mail: prtb@prtb.org.br





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



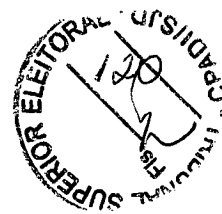
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 5 de agosto de 2014, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Relator(a).

José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

GABINETE MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Recebido em 06/08/2014
Às 15:31
Servidor: MAUR



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14 (9.473/2013) – CLASSE 25 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

RELATOR : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

REQUERENTE : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) – NACIONAL

DESPACHO

Vistos.

Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2012 do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB).

O PRTB se manifestou sobre parecer técnico conclusivo que opinou pela desaprovação das suas contas (Informação 126/2013 SECEP/COEPA-SCI/TSE, às fls. 56-61) e apresentou documentação (fls. 70-118).

Ante o exposto, **encaminhem-se** os autos à ASEPA para informar.

P. I.

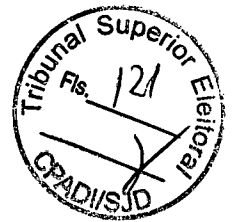
Brasília (DF), 7 de agosto de 2014.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Relator

ANEXO 2

FORMULÁRIO PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DE PROCESSOS

SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) JUDICIÁRIO(A) DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL,

Solicito cópia do Processo (classe) PC n° 241-14;1) (X) retirando o processo por 1 (uma) hora, nos termos e para os fins da Portaria n° 26 de 28 de ABRIL de 2014.

1.1) retirando o processo () por inteiro contendo _____ folhas.

1.2) apenas os volumes ().

2) () das folhas _____ Seção de Impressão e Distribuição - SEIDI, da Secretaria de Gestão da Informação - SGI. Anexo o comprovante de recolhimento por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Brasília/DF 11 de AGOSTO de 2014.

Advogado/Estagário

OAB/_____ n° _____

WILSON MENDES GOMES.

Parte/Interessado

RG n° _____ Órgão Expedidor _____

DELEGADO NACIONAL DO PRIB.

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Horário de entrega do processo: 14:23Servidor: _____ Matrícula n° 30900332Horário de devolução do processo: 15:30

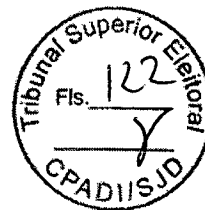
Servidor: _____ Matrícula n° _____

José Wilson Alves Freire
Chefe da SEDAP

José Wilson Alves Freire
Chefe da SEDAP



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

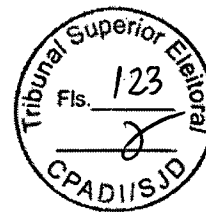
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o despacho de 7.8.2014, de fl. 120, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) nº 150, em 14 de agosto de 2014, p. 13.

Aos 14 de agosto de 2014, eu, , José Wilton Alves Freire, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão.



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 241-14.2013.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Aos 19 de agosto de 2014, faço remessa destes autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa), nos termos do Despacho de 7.8.2014, folha. 120.

José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI